

**Município de Valentim Gentil****ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:

RUB:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

Processo nº 089/2026

Edital nº 052/2026

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.993.244,66

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/06/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

COTA RESERVADA ME/EPP: Itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 16, 17, 26, 28 e 43**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Itens 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44 e 45.**pmvg@valentimgentil.sp.gov.brwww.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Pregão Eletrônico nº 049/2026

Processo nº 089/2026

Edital nº 052/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP e COTA RESERVADA

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL**, por meio do(a) Senhor Claudinei Carvassan Rodrigues, Prefeito Municipal, sediado(a) na Praça Jacilândia, nº 4-33, Centro, CEP 15520-000, Valentim Gentil, Estado de São Paulo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Municipal 2473/2022, lei Complementar 123/2006, decretos municipais disponibilizados por meio do link <https://www.valentimgentil.sp.gov.br/decretos> e demais legislação aplicável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é um **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Em atendimento às exigências da Lei Complementar nº 147/14 de 07/08/14, artigos 47 e 48, a presente licitação, para os itens 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44 e 45. destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

COTA RESERVADA ME/EPP: Itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 16, 17, 26, 28 e 43

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal, **que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital**, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.2 **Para a Cota Principal (LICITAÇÃO AMPLA) – todos os interessados que atendam aos requisitos do edital;**



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

2.3 Para a Cota Reservada (COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP) – EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações posteriores.

2.4 O registro no Portal de Compras, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos até às 16:00h. do último dia útil anterior a data da realização da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital, e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do <http://177.39.80.66:8085/comprasedital/> PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL.

2.5 O registro no PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção da chave de acesso e senha estão disponíveis no endereço eletrônico <http://177.39.80.66:8085/comprasedital/>, PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL no menu SOLICITAR CHAVE DE ACESSO.

2.6 Caso o licitante não receba a CHAVE DE ACESSO no e-mail indicado no cadastro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação, deverá entrar em contato com o Setor de Licitações no e-mail licitacao2@valentimgentil.sp.gov.br, para regularização.

2.7 Caso a CHAVE DE ACESSO seja solicitada no último dia útil anterior à data marcada para a realização da sessão pública, recomenda-se ao licitante, após solicitar a CHAVE DE ACESSO por meio do PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL, entrar em contato telefônico, imediatamente, com o Setor de Licitações deste Município por meio do número 17-3485-9400.

2.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.11 Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <http://177.39.80.66:8085/comprasedital/>, PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL.

2.12 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.13 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.14 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

2.13 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.13.1 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

2.13.2 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, além da declaração física de ME/EPP constante do **anexo III**.

2.13.2.1. O licitante Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte também deverá prestar declaração, conforme modelo constante do **anexo III**, de que no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.13.2.2. A assinalação do campo “não” referido no item 2.13, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei Complementar 123 de 2006 mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.13.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.15 Não poderão disputar esta licitação:

2.14.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.14.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.14.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.14.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

2.14.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.14.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.14.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.14.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.14.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.14.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14.11 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.14.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.14.2 e 2.14.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato/ata de registro de preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14.14 O disposto nos itens 2.14.2 e 2.14.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14.16 A vedação de que trata o item 2.14.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14.17 A pessoa física somente poderá participar da licitação, quando o edital expressamente mencionar, segundo critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 4302 de 31 de agosto de 2022.

2.14.18 Conforme disposto no Artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 43, de 21 de setembro de 2017, os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Pública Municipal, relativo ao pagamento de tributos, juros de mora, multas e demais acréscimos legais, inscritos ou não em dívida ativa, enquanto não quitarem ou regularizarem sua situação com a Fazenda Pública Municipal, não poderão participar de licitação pública de qualquer modalidade, concorrência, carta convite ou tomada de preços, celebrarem convênios, contratos ou termos de qualquer espécie ou transacionar, a qualquer título, com órgão da administração pública direta ou indireta do Município. https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MTc5OTM=

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, simultaneamente com os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 Cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital;

3.2.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2.1 ou 3.2.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

3.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário, de acordo com unidade de medida especificada para cada item no termo de referência (Ex.: unidade, quilometragem, hora, mensal, serviço, etc...), o valor total de cada item e o valor total do grupo.

4.1.2 Indicar a marca, quando for o caso de fornecimento de produtos;

4.1.3 Indicar o fabricante; quando for o caso de fornecimento de produtos;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.5 - Juntamente da proposta deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

4.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato/ata de registro de preços.

4.12 O licitante deverá apresentar, juntamente com as declarações constantes do **Anexo III** deste edital, sob pena de desclassificação, a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos (Art. 40, parágrafo 1º, da Lei municipal nº 2473/2022).

4.13 O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de 02 (duas) casas decimais.

4.14 OS LICITANTES DEVERÃO PREENCHER A PROPOSTA FAZENDO CONSTAR SEPARADAMENTE OS ITENS DA COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA, CONFORME O MODELO DA PROPOSTA.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado por **MENOR VALOR POR ITEM**.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (UM POR CENTO)**.

5.10 O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (vide cabeçalho do edital)

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

5.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.22. Com base na classificação a que alude o **item 5.21**, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que preenchem as condições





Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.22.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada receberão comunicação automática do sistema, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de 05 (cinco) minutos**, controlados pelo sistema e contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.22.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **item 5.22.1.**

5.22.2.1 – Não se aplicam o item 5.22 e subitens 5.22.1 e 5.22.2 para os itens que forem exclusivos para ME/EPP.

5.22.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22.4 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.5 – Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que o pratique o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.22.6 – Não havendo vencedor para a Cota Principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota reservada, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado da cota reservada.

5.22.7 – Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

5.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

FL:
RUB:

5.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo

5.24.2 empresas brasileiras;

5.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.25.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.27 Os itens destinados à **cota reservada: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 16, 17, 26, 28 e 43** enquanto os **Itens 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44 e 45**, possuem participação **exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, conforme elencado abaixo.

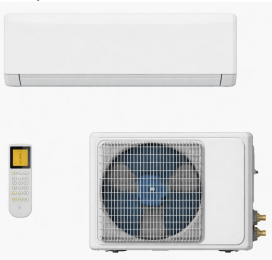
ITEM	NATUREZA	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	
1)	MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTO	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS Modelo: Split Inverter Voltagem: 220v Ciclo: Frio Certificado pelo INMETRO	UND	48	R\$2.030,07	R\$97.443,36	Item com cota reservada para ME/EPP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
2)	MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTO	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS Modelo: Split Inverter Voltagem: 220v Ciclo: Frio Certificado pelo INMETRO  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UND	58	R\$2.339,00	R\$135.662,00	Item com cota reservada para ME/EPP
3)		APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS Modelo: Split Inverter Voltagem: 220v Ciclo: Frio Certificado pelo INMETRO  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UND	36	R\$3.299,66	R\$118.787,76	Item com cota reservada para ME/EPP
4)		APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS Modelo: Split Inverter Voltagem: 220v Ciclo: Frio Certificado pelo INMETRO	UND	34	R\$3.757,67	R\$127.760,78	Item com cota reservada para ME/EPP



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

							
		IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
5)		APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS Modelo: Split Inverter Voltagem: 220v Ciclo: Frio Certificado pelo INMETRO 	UND	30	R\$4.811,33	R\$144.339,90	Item com cota reservada para ME/EPP
		IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
6)		APARELHO DE AR CONDICIONADO PORTÁTIL capacidade 12.000 BTUs, Controle remoto, 03 velocidades, com rodinhas e pegadores laterais. Voltagem: 127v Ciclo: Frio Certificado pelo INMETRO 	UND	28	R\$2.841,07	R\$79.549,96	Item com participação exclusiva de ME/EPP
		IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
7)		APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS Modelo: Split Inverter Piso Teto Voltagem: 220v Ciclo: Frio Certificado pelo INMETRO	UND	30	R\$13.620,83	R\$408.624,90	Item com cota reservada para ME/EPP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

							
		IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
8)		ARMÁRIO AÇO Acabamento superficial pintura epóxi, cor cinza, quantidade portas 2 unidades, quantidade prateleiras 4 unidades, Medidas aproximadas: altura 1,98 m, largura 0,90 m, profundidade 0,40 m, características adicionais com fechadura, 1 prateleira fixa e 3 reguláveis.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UND	104	R\$993,63	R\$103.337,52	Item com cota reservada para ME/EPP
9)		ARQUIVO EM AÇO para pasta suspensa, na cor cinza claro, com 04 gavetas e 01 fechadura, chapa de aço # 24, sistema de deslizamento das gavetas com trilho telescópico, pintura eletrostática epóxi-pó. Medidas aproximadas: Altura de 1,335 m, largura de 0,465 m e de profundidade 0,620 m.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UND	93	R\$951,74	R\$88.511,82	Item com cota reservada para ME/EPP
10)		BEBEDOURO DE COLUNA refrigerado por	UND	36	R\$1.090,90	R\$39.272,40	Item com



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		compressor AÇO INOX - PARA GALÕES DE 10 A 20 LITROS Água Gelada e Natural, gabinete com aço inoxidável com tampa e base injetados controle manual de temperatura. Reservatório é feito em material polietileno atóxico, serpentina externa, que não fique em contato com a água.. Capacidade de Armazenamento mínimo de 3 Litros. - Controle de temperatura - Pingadeira removível - Gabinete sem emendas - Torneiras em plástico de alta resistência e qualidade - Refrigerado por compressor - Comporta galões de 10 ou 20 litros. Voltagem 110V ou Bivolt Medidas aproximadas: 36x93x,30cm (Variação permitida entre + ou - 10%). Certificado pelo INMETRO  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					participação exclusiva de ME/EPP
11)		BEBEDOURO/PURIFICADOR DE ÁGUA INDUSTRIAL 25 litros Coluna INOX - Possuir 2 torneiras, sendo uma de água natural e outra gelada; - gabinete em aço inoxidável; - tampa e base injetados; - controle manual de temperatura, com no mínimo 7 níveis; - Reservatório em material polietileno atóxico; - serpentina interna em aço inox; Capacidade do reservatório: 25 litros; - Boia controladora do nível da água - Gabinete sem emenda; - Refrigerado por compressor; - Conexões hidráulicas em material atóxico; - Possuir dreno de escoamento para água servida para a rede de esgoto. - Filtro purificador EXTERNO;	UND	35	R\$1.810,00	R\$63.350,00	Item com participação exclusiva de ME/EPP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		Voltagem 110V ou Bivolt Medidas aproximadas: 1,30x44x35cm (Variação permitida entre + ou - 10%). Certificado pelo INMETRO  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
12)		BEBEDOURO REFRIGERADO INDUSTRIAL 100 LITROS COM 2/3 TORNEIRAS Bebedouro industrial, com capacidade mínima de 100 (cem) litros, destinado ao fornecimento de água gelada, equipado com 02 (duas) ou 3 (três) torneiras, sendo adequado para uso com copos e garrafas. Estrutura e materiais: Corpo e estrutura confeccionados em aço inoxidável, no mínimo tipo 430; Aparador de água (pingadeira) em aço inoxidável, removível para higienização; Serpentina interna em aço inoxidável tipo 304, garantindo maior durabilidade e qualidade da água; Reservatório interno em material atóxico (polipropileno ou equivalente); Isolamento térmico em material de alta eficiência, tipo EPS ou superior; Pés com regulagem de altura, em material resistente (ABS ou equivalente). Sistema de funcionamento: Sistema de refrigeração por compressor, garantindo maior eficiência no resfriamento; Gás refrigerante ecológico R134a ou equivalente; Termostato regulável com múltiplos níveis (mínimo 05 níveis) para controle de temperatura; Bóia controladora de nível de água; Alimentação elétrica em 127V, 220V ou bivolt, com potência aproximada de 220W; Tomada padrão brasileiro de 03 pinos, conforme normas da ABNT. Certificações e conformidade:	UND	27	R\$2.946,93	R\$79.567,11	Item com participação exclusiva de ME/EPP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		Produto certificado pelo INMETRO; Atender às normas técnicas vigentes de segurança elétrica e sanitária. Dimensões aproximadas (admitindo variação de $\pm 10\%$): Altura total: mínimo de 1,20 m; Altura das torneiras: aproximadamente 0,90 m; Altura do aparador de água: aproximadamente 0,65 m; Altura da entrada de água: aproximadamente 1,20 m; Altura do ponto de escoamento: aproximadamente 0,40 m; Distância entre torneiras e aparador: aproximadamente 0,20 m ou superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo; Manual de instruções em língua portuguesa; Instalação simples, com todos os componentes necessários ao funcionamento.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
13)		BEBEDOURO REFRIGERADO INDUSTRIAL 200 LITROS COM 3/4 TORNEIRAS Bebedouro industrial refrigerado, com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros de água gelada, destinado ao atendimento de locais com alto fluxo de pessoas, equipado com 03 (três) ou 04 (quatro) torneiras, permitindo o uso simultâneo por múltiplos usuários. Estrutura e materiais: Gabinete e estrutura confeccionados em aço inoxidável, no mínimo tipo 430; Reservatório interno fabricado em material atóxico (polietileno ou equivalente), próprio para armazenamento de água potável; Serpentina interna em aço inoxidável tipo 304, garantindo maior durabilidade e qualidade da refrigeração; Aparador de água (pingadeira/cuba) em aço inoxidável, removível para higienização;	UND	22	R\$3.354,97	R\$73.809,34	Item com participação exclusiva de ME/EPP



FL:
RUB:

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		Isolamento térmico em material de alta eficiência, tipo EPS ou superior; Pés com regulagem de altura, em material resistente (ABS ou equivalente).; Sistema de escoamento com mangueira/flexível embutido. Sistema de funcionamento: Sistema de refrigeração por compressor, garantindo maior eficiência no resfriamento; Gás refrigerante ecológico R134a ou equivalente; Termostato regulável com múltiplos níveis (mínimo 05 níveis) para controle de temperatura; Torneiras metálicas ou de material resistente, tipo rosca ou equivalente; Alimentação elétrica em 127V,220V ou bivolts; Produto certificado pelo INMETRO, atendendo às normas de segurança e desempenho vigentes. Capacidade e desempenho: Capacidade mínima de 200 litros de água gelada; Projetado para atender alto fluxo de usuários, permitindo o uso simultâneo por, no mínimo, 03 pessoas; Dimensões aproximadas: Altura: 1,30 m (admitida variação de $\pm 10\%$); Largura: 0,70 m (admitida variação de $\pm 10\%$); Profundidade/Comprimento: 0,70 m (admitida variação de $\pm 10\%$); Peso aproximado: 55 kg (admitida variação de $\pm 10\%$). Acessórios e demais exigências: Equipamento deverá ser fornecido com filtro compatível instalado; Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo; Manual de instruções em língua portuguesa; Instalação simples, com todos os componentes necessários ao funcionamento.					
--	--	---	--	--	--	--	--



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
14)		CAIXA DE SOM PORTÁTIL AMPLIFICADA COM MICROFONES SEM FIO Caixa de som portátil amplificada, destinada à reprodução de áudio em ambientes internos e externos, adequada para eventos, reuniões, atividades institucionais e recreativas, com alto desempenho sonoro e recursos de iluminação integrada. O equipamento deverá possuir sistema de som de alta potência, com potência mínima aproximada de 150W RMS, garantindo ampla cobertura sonora e qualidade de áudio nítida e equilibrada. Deverá contar com conectividade sem fio via tecnologia Bluetooth ou equivalente, permitindo a reprodução de áudio a partir de dispositivos compatíveis, tais como smartphones, tablets e computadores. O produto deverá possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima aproximada de 10 (dez) horas de uso contínuo, podendo variar conforme o volume e utilização dos recursos de iluminação. Deverá possuir sistema de iluminação integrado (efeitos luminosos decorativos), sincronizado com a reprodução musical, com possibilidade de ativação e desativação. O equipamento deverá acompanhar, no mínimo, 02 (dois) microfones sem fio, compatíveis com o sistema, permitindo utilização simultânea, sendo indicados para apresentações, anúncios e atividades similares. Dimensões aproximadas: Altura: aproximadamente 55 a 60 cm Largura: aproximadamente 25 a 35 cm Profundidade: aproximadamente 25 a 35 cm Peso aproximado: 10 a 15 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra	UND	16	R\$4.416,86	R\$70.669,76	Item com participação exclusiva de ME/EPP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		defeitos de fabricação. Marca referência : JBL PartyBox Club 120 ou similar  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
15)		CADEIRA FIXA SEM BRAÇO cadeira fixa sem braços, com estrutura em aço de alta resistência, tipo 4 pés, com base fixa e encosto fixo. O assento e o encosto deverão ser confeccionados em espuma de poliuretano, com formato anatômico, proporcionando conforto ao usuário, e revestidos em tecido de boa qualidade e resistência, na cor preta ou grafite. A estrutura deverá possuir acabamento adequado, com pintura resistente a riscos e corrosão, garantindo durabilidade e uso contínuo. A cadeira deverá apresentar estabilidade e resistência compatíveis com o uso, suportando carga mínima de 120 kg ou superior. Deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, acompanhada de todos os componentes necessários  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UND	228	R\$281,30	R\$64.136,40	Item com participação exclusiva de ME/EPP
16)		CADEIRA TIPO PRESIDENTE cadeira giratória tipo presidente, com base giratória em estrutura metálica com capa de proteção em polipropileno, equipada com 5 rodízios em nylon de duplo giro e sistema de regulagem de altura por pistão a gás. Dotada de mecanismo de reclinção tipo relax com	UND	125	R\$1.067,12	R\$133.390,00	Item com cota reservada para ME/EPP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		ajuste de inclinação simultânea do assento e encosto, permitindo diferentes posições de uso. O assento deverá possuir dimensões aproximadas de 49 cm de largura, 47 cm de profundidade e 7 cm de espessura, e o encosto dimensões aproximadas de 47 cm de largura, 61 cm de altura e 7,5 cm de espessura, admitidas variações que não comprometam a ergonomia. Ambos deverão ser confeccionados com espuma de poliuretano e revestidos em tecido ou material sintético de boa resistência, na cor escura. Deverá possuir braços fixos com estrutura resistente e acabamento em polipropileno ou material equivalente. A altura do assento deverá ser regulável entre aproximadamente 43 cm e 56,5 cm. A cadeira deverá suportar carga mínima de 120 kg ou superior, apresentar estabilidade, durabilidade e ser entregue em perfeitas condições de uso, sendo aceitas especificações equivalentes ou superiores.					
		 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
17)		CADEIRA TIPO SECRETÁRIA COM APOIO DE BRAÇOS cadeira giratória tipo secretária, com base giratória injetada em nylon, equipada com rodízios de duplo giro e sistema de regulagem de altura do assento por pistão a gás, com acionamento suave e travamento em qualquer posição. O assento deverá ser confeccionado em espuma injetada de poliuretano com espessura aproximada de 65 mm, proporcionando conforto, e o encosto em espuma anatômica de espaldar médio, ambos revestidos em tecido tipo crepe na cor preta. A cadeira deverá possuir braços em formato "T", com regulagem de altura por meio de sistema deslizante com múltiplas posições,	UND	159	R\$580,00	R\$92.220,00	Item com cota reservada para ME/EPP



FL:
RUB:

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		em polipropileno ou material equivalente. Deverá apresentar dimensões aproximadas de 49 cm de largura (sem braços), 48 cm de profundidade, altura total variável entre 87 cm e 98 cm, e altura do assento ao piso regulável entre 46 cm e 57 cm, admitidas variações que não comprometam a ergonomia. O produto deverá suportar carga mínima de 120 kg ou superior, possuir peso aproximado de 16 kg, apresentar estabilidade, resistência e ser adequado ao uso contínuo, sendo aceitas especificações equivalentes ou superiores.					
		 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
18)		CADEIRA TIPO SECRETÁRIA SEM APOIO DE BRAÇOS cadeira giratória tipo secretária, com estrutura do assento e encosto em madeira compensada, estofados em espuma injetada de poliuretano com densidade média de aproximadamente 55 kg/m³, revestidos em tecido polipropileno na cor preta. Deverá possuir base em aço com capa protetora em polipropileno, rodízios para deslocamento e sistema de regulagem de altura por pistão a gás. O assento deverá apresentar dimensões aproximadas de 41 cm de largura por 39 cm de profundidade, e o encosto de 36 cm de largura por 29 cm de altura, com altura do assento ao piso regulável entre aproximadamente 42 cm e 52 cm, e altura total entre 80 cm e 91,5 cm, admitidas variações que não comprometam a ergonomia. O produto deverá suportar carga mínima de 120 kg ou superior, apresentar estabilidade e resistência para uso contínuo, sendo aceitas especificações equivalentes ou superiores.	UND	140	R\$478,25	R\$66.955,00	Item com participação exclusiva de ME/EPP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

							
		IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
19)		CORTINA DE AR cortina de ar com comprimento nominal de 1.500 mm, com dimensões aproximadas de 1.500 mm (largura) x 145 mm (altura) x 185 mm (profundidade), admitidas variações desde que não comprometam o desempenho e a compatibilidade de instalação. O equipamento deverá apresentar velocidade mínima do fluxo de ar de 11 m/s e vazão mínima de 2.800 m³/h. Deverá operar com frequência mínima de 60 Hz, tensão de 220 V, potência mínima de 160 W e nível de ruído máximo de 52 dB. O peso deverá ser de aproximadamente 13 kg, admitindo variações compatíveis com o modelo ofertado. O equipamento deverá ser fabricado com materiais de adequada resistência mecânica e durabilidade, próprio para uso contínuo, devendo acompanhar todos os acessórios necessários para instalação e pleno funcionamento. Deverá possuir sistema de acionamento manual ou compatível com acionamento automático, quando aplicável. 	UND	30	R\$1.179,53	R\$35.385,90	Item com participação exclusiva de ME/EPP
20)		CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS COM 4 LUGARES Conjunto composto por mesa retangular e 04 (quatro) cadeiras, indicado para uso em cozinhas, refeitórios ou áreas de convivência. A mesa possui tampo em granito polido, com	CJT	11	R\$729,00	R\$8.019,00	Item com participação exclusiva de ME/EPP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		dimensões aproximadas de 100 x 60 cm e espessura de 20 mm, conferindo resistência, durabilidade e acabamento elegante. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó, garantindo maior proteção contra corrosão, com pés dotados de ponteiros em polietileno. As cadeiras deverão ser em aço carbono, com pintura eletrostática, assento e encosto em material sintético de fácil higienização, com espuma de densidade mínima D13, suportando peso mínimo de 120 kg ou superior. O conjunto deverá apresentar estilo clássico, com acabamento resistente e adequado para uso contínuo. Produto com garantia mínima de 12 meses, devendo apresentar qualidade, estabilidade e resistência compatíveis com sua finalidade.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
21)		CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS DE 06 LUGARES Conjunto composto por 01 (uma) mesa retangular e 06 (seis) cadeiras, indicado para uso em cozinhas, refeitórios ou áreas de convivência. A mesa possui tampo em granito (tipo Topázio ou similar), com dimensões aproximadas de 140 x 75 cm e espessura mínima de 15 mm (1,5 cm), conferindo elevada resistência, durabilidade e facilidade de higienização, além de acabamento polido que agrega maior qualidade estética ao conjunto. Estrutura em aço tubular com pintura texturizada, garantindo proteção contra corrosão e maior vida útil. As cadeiras possuem estrutura em aço com pintura texturizada, assento estofado, proporcionando conforto ao usuário, com capacidade mínima de suporte de até 120 kg ou superior. O conjunto deverá apresentar design moderno, estrutura robusta e acabamento	CJT	16	R\$998,33	R\$15.973,28	Item com participação exclusiva de ME/EPP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

		resistente, sendo entregue com kit de ferragens e manual de montagem, com garantia mínima de 12 (doze) meses.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
22)		CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS DE 08 LUGARES Conjunto composto por 01 (uma) mesa retangular e 08 (oito) cadeiras, indicado para uso em copas ou áreas de convivência. A mesa possui dimensões aproximadas de 180 x 75 x 76 cm (comprimento x largura x altura), com estrutura em aço tubular, garantindo estabilidade e resistência, e tampo em pedra de granito, resistente a riscos, manchas e de fácil higienização. As cadeiras possuem estrutura em metal, com assento estofado, proporcionando conforto ao usuário, com capacidade mínima de suporte de 120 kg ou superior por cadeira. O conjunto apresenta design moderno, estrutura robusta e acabamento resistente, sendo entregue com kit de ferragens e manual de montagem, com garantia mínima de 12 (doze) meses.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	CJT	18	R\$1.573,33	R\$28.319,94	Item com participação exclusiva de ME/EPP
23)		CARRO DE LIMPEZA FUNCIONAL Material: Plástico Com 03 prateleiras, saco e tampa Cor amarelo	UND	18	R\$1.220,33	R\$21.965,94	Item com participação exclusiva de ME/EPP



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		Medidas aproximadas: Compimento x Largura x altura: 116cm x 57cm x 100cm Admitida variação entre +-10%  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
24)		CLIMATIZADOR DE AR Climatizador de ar portátil FRIO, capacidade 45 litros. Voltagem: 127v Potência mínima: 210W Mínimo: 03 velocidades Com controle remoto Função: Umidificador, purificador de ar e ventilação) com rodinhas e pegadores laterais. Certificado pelo INMETRO  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UND	21	R\$1.423,97	R\$29.903,37	Item com participação exclusiva de ME/EPP
25)		COLETOR COM ABERTURA PRÓPRIA PARA DESCARTE DE PILHAS E BATERIAS: Dimensões Aprox Cm (LAP): 30,3 x 50,0 x 14,2; Peso Aprox.: 0.9 Kg; Material: Polietileno de Média Densidade (PEMD); Produzido em LMDPE copolímero hexeno (polietileno de média densidade linear – ICORENE 3850) através do processo de rotomoldagem (moldagem rotacional), resultando em um produto com maior resistência ao impacto;	UND	10	R\$262,94	R\$2.629,40	Item com participação exclusiva de ME/EPP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		Matéria-prima aditivada com estabilizantes a radiação UV para prevenir degradação (UV8). A classificação UV8 significa que o material perde metade de uma propriedade sensível a degradação quando exposto a 8.000 horas de radiação, em condições controladas e especificadas pela norma ASTM G155; Coletor com abertura própria para o descarte de pilhas e baterias; Indicado para utilização em parede e/ou mesa; A tampa deve possuir um mecanismo de abertura controlada para evitar o vazamento de resíduos e permitir fácil descarte de pilhas e baterias; Devem ser identificados com símbolos de reciclagem e cor laranja padronizada conforme as normas de gerenciamento de resíduos, como as da ABNT.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
26)		ESTANTE METÁLICA (prateleiras), material: aço, medidas aproximadas: altura: 1,98 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,42 m, 04 colunas de aço 90 cm bipartidas; 04 pés de plástico em L Com capacidade para suportar até 30kg por prateleira; tipo prateleiras: reguláveis, quantidade prateleiras: 6 unidades, acabamento superficial: pintura eletrostática, cor: cinza, características adicionais: reforço em x para laterais e fundo.	UND	119	R\$689,38	R\$82.036,22	Item com cota reservada para ME/EPP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

							
		IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
27)		FOGÃO INDUSTRIAL 04 (QUATRO) BOCAS Fogão industrial de piso, com 04 (quatro) bocas, destinado ao preparo de alimentos em ambientes institucionais, com funcionamento a gás (GLP), admitindo conversão para gás natural (GN). Estrutura e materiais: Estrutura confeccionada em material resistente, com mesa em aço carbono ou equivalente; Queimadores de alta eficiência, com classificação energética mínima classe A; Trempe em ferro fundido ou material de resistência equivalente, garantindo maior durabilidade e estabilidade das panelas; Botões/manípulos em material resistente ao calor (plástico de engenharia ou equivalente); Equipamento de piso, com pés fixos ou reguláveis. Sistema de funcionamento: Alimentação a gás tipo GLP, com possibilidade de conversão para gás natural (GN); Tipo de ignição manual; Conexão para gás engarrafado, compatível com normas vigentes; Funcionamento adequado para uso contínuo em ambiente industrial/institucional. Forno: Forno embutido com capacidade mínima de 40 litros; Porta do forno com visor em vidro resistente ao calor; Mínimo de 02 (duas) prateleiras internas; Sistema de aquecimento a gás; Eficiência energética mínima classe A. Certificações e conformidade:	UND	15	R\$2.359,08	R\$35.386,20	Item com participação exclusiva de ME/EPP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		Produto deverá atender às normas técnicas vigentes de segurança e eficiência energética; Conformidade com regulamentações aplicáveis para equipamentos a gás. Dimensões aproximadas (admitindo variação de $\pm 10\%$): Altura: aproximadamente 0,78 m; Largura: aproximadamente 0,80 m; Profundidade: aproximadamente 0,80 m; Peso aproximado: até 90 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses; Manual de instruções em língua portuguesa; Produto entregue montado ou com instalação simples; Todos os acessórios necessários ao funcionamento deverão estar inclusos.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
28)		FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS Capacidade líquida: Mínimo de 500 litros por unidade Tensão: 220V, monofásico Temperatura de operação: -18°C ou inferior (congelamento); com termostato ajustável Tampa: 2 tampas articuladas com dobradiças reforçadas e vedação eficiente Revestimento interno: Aço galvanizado ou alumínio, de fácil higienização Revestimento externo: Aço pintado ou inoxidável, resistente a impactos Rodízios: Com rodas para movimentação; com trava de segurança Dreno: Dreno inferior para limpeza interna Classe de eficiência: Mínimo classe A pelo PROCEL/INMETRO Certificação: INMETRO; ANVISA se aplicável Garantia: Mínimo 12 meses para o produto e 5 anos para o compressor	UND	22	R\$3.807,77	R\$83.770,94	Item com cota reservada para ME/EPP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

							
		IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
29)		FOGÃO GÁS, 04 BOCAS, CONVENCIONAL Tipo de fogão: piso Acendedor automático Queimadores estampados Trempe de aço esmaltado Mesa aço inox Forno autolimpante Porta do forno com vidro temperado Puxador em aço Fabricado em aço Cor branca Dimensões aproximadas: Altura 85,3 cm Largura 48cm Profundidade 57,3cm Admitida variação entre +- 10%	UND	14	R\$1.463,00	R\$20.482,00	Item com participação exclusiva de ME/EPP
							
		IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
30)		FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL com capacidade para triturar 150 folhas de uma única só vez no tamanho A4. Com função que possibilite destruir cartões magnéticos e folhas que contenham cliques ou grampos Capacidade de Fragmentação: mínimo 150 folhas (automático) Capacidade do cesto: mínimo 44 litros	UND	15	R\$2.684,71	R\$40.270,65	Item com participação exclusiva de ME/EPP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

		Corrente: 1.2 A Corte: Supercorte em partículas Especificação técnicas aproximadas admitindo-se variação entre +-10%: Formato: (L)434mm x (A)617mm x (P)365mm Nível de ruído: 55 dB Potência mínima: 152W Tempo de funcionamento: 30 minutos Tempo de repouso: 60 minutos Voltagem: 127V Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
31)		GAVETEIRO MÓVEL material: madeira mdf, tipo madeira: laminada, Cor: cinza cristal , quantidade gavetas: 4 unidades, medidas aproximadas: altura: 670 mm, comprimento: 450 mm, profundidade: 450 mm, material gaveta: madeira mdf, tipo pés: com rodízio, características adicionais: gavetas com corredeiras metálicas, características adicionais -cor cinza cristal; 4 puxadores modelo alça, fechadura frontal e 4 rodízios. Acabamento com perfil Ergosoft 180  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UND	72	R\$410,00	R\$29.520,00	Item com participação exclusiva de ME/EPP
32)		GELADEIRA FROST FREE DUPLEX Capacidade mínima líquida total 370 litros Capacidade líquida do freezer mínimo 86 litros 02 portas	UND	19	R\$2.943,00	R\$55.917,00	Item com participação exclusiva de ME/EPP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		Voltagem: 110v Potência mínima: 120w Pés niveladores Cor branca Eficiência energética mínimo: Classe A  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
33)		LAVADOURA DE ROUPAS AUTOMÁTICA 12 KG Capacidade: Mínima de 12 kg de roupa seca. Tipo de Abertura: Superior (Top Load). Tipo de Cesto: Aço inoxidável (para maior durabilidade). Material do Gabinete: Metálico com tratamento anticorrosivo. Sistema de Lavagem: Agitador central ou turbilhonamento. Programas de Lavagem: Mínimo de 12 programas distintos (incluindo lavagem rápida, pesada, delicada, edredom). Níveis de Água: Mínimo de 4 níveis (ajuste manual e/ou automático). Recursos Técnicos: Centrifugação eficiente (alto RPM). Dispenser automático para sabão, amaciante e alvejante (mínimo 3 compartimentos). Filtro pega-fiapos. Pés reguláveis e niveladores. Eficiência Energética: Selo Procel "A" ou superior. Cor: Branca Voltagem: 127 V Painel: Digital, de fácil operação. Garantia: Mínima de 12 meses do fabricante.	UND	16	R\$2.086,12	R\$33.777,92	Item com participação exclusiva de ME/EPP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

							
		IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
34)		LONGARINA Conjunto cadeiras espera (longarina), material assento e encosto: espuma poliuretano injetado, material estrutura: aço, quantidade assentos: 3 unidades, cor: preta, apoio braço: sem braços, material revestimento assento e encosto: vinil, características adicionais: moldagem anatômica, sobre longarinas, acabamento superficial longarina: pintura epóxi-pó, cor longarina: preta, tipo espaldar: médio.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UND	94	R\$483,00	R\$45.402,00	Item com participação exclusiva de ME/EPP
35)		MESA DE ESCRITÓRIO 1,20M material estrutura: tubo metálico, material tampo: mdf/mdp, cor tampo: cinza cristal medidas aproximadas: comprimento: 1,20m, altura: 0,75m, profundidade: 0,60 m, cor estrutura: cinza cristal, acabamento estrutura: pintado características adicionais, painel frontal inferior, material em mdp laminado, sapatas niveladoras, pés laterais metálico confeccionados em chapa de aço carbono com calha estrutural que permita a subida de cabamentos através dos dutos metálicos, o acesso ao tampo deverá dar-se por meio de orifício com tampa produzido em derivados plásticos rígido, gaveteiro com 2 gavetas, 1 chave,	UND	52	R\$496,33	R\$25.809,16	Item com participação exclusiva de ME/EPP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		Acabamento com perfil Ergosoft 180					
		 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
36)		MESA DE ESCRITÓRIO 1,40M material estrutura: tubo metálico, material tampo: mdf/mdp, cor tampo: cinza cristal, medidas aproximadas: comprimento 1,40m x altura 0,75m x profundidade 0,60m, cor estrutura: cinza cristal, acabamento estrutura: pintado, características adicionais, painel frontal inferior, material em mdp laminado, sapatas niveladoras, pés laterais metálico confeccionados em chapa de aço carbono com calha estrutural que permita a subida de cabeamentos através dos dutos metálicos, o acesso ao tampo deverá dar-se por meio de orifício com tampa produzido em derivados plásticos rígido, gaveteiro com 2 gavetas, 1 chave, Acabamento com perfil Ergosoft 180  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UND	92	R\$729,16	R\$67.082,72	Item com participação exclusiva de ME/EPP
37)		MESA DE IMPRESSORA material estrutura: tubo metálico, material tampo: mdf, cor tampo: cinza cristal, medidas aproximadas: comprimento 0,50m x altura 0,75m x profundidade 0,40m, cor estrutura: cinza cristal, acabamento estrutura: pintado, características adicionais, painel frontal inferior, material em mdp laminado, sapatas niveladoras, pés laterais metálico confeccionados em chapa de aço	UND	58	R\$263,33	R\$15.273,14	Item com participação exclusiva de ME/EPP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		carbono Acabamento com perfil Ergosoft 180  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
38)		MESA ESCRIVANINHA EM "L", 02 gavetas, medidas aproximadas: Comprimento: 136cm Largura: 143cm Profundidade 53cm Altura 75cm Admitida variação +- 10% Confeccionada em MDF ou EUCAPRINT 15 mm Acabamento de bordas em ABS Pés em aço com pintura EPOXI Cor cinza cristal  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UND	35	R\$1.103,00	R\$38.605,00	Item com participação exclusiva de ME/EPP
39)		MICROONDAS capacidade mínima 20 litros, cor branca, função descongelar, prato giratório, 110/220V  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UND	22	R\$672,70	R\$14.799,40	Item com participação exclusiva de ME/EPP
40)		PANELEIRO DUPLO EM AÇO – TIPO ARMÁRIO DE COZINHA Paneleiro duplo para cozinha, confeccionado em aço, composto por no mínimo 06 (seis) portas e prateleiras internas bem distribuídas, proporcionando adequado aproveitamento do espaço.	UND	20	R\$716,33	R\$14.799,40	Item com participação exclusiva de ME/EPP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		Estrutura fabricada em aço de boa resistência mecânica, com acabamento em pintura eletrostática a pó, de alta durabilidade, resistência à corrosão, não descascável e de fácil higienização. Portas em aço, com sistema de abertura por meio de puxadores em perfil metálico ou material equivalente de igual ou superior qualidade, com acabamento resistente. Dobradiças metálicas reforçadas (mínimo de 26 mm). O móvel deverá possuir prateleiras internas fixas e/ou removíveis, devidamente distribuídas, adequadas ao armazenamento de utensílios domésticos diversos. Base apoiada em pés resistentes, com sistema de regulagem de altura (nível), com ajuste mínimo aproximado de até 25 mm, garantindo estabilidade mesmo em pisos irregulares. Dimensões mínimas aproximadas: Altura: aproximadamente 175 a 185 cm Largura: aproximadamente 65 a 75 cm Profundidade: aproximadamente 25 a 35 cm Peso aproximado: 20 a 30 kg. Cor predominante: branca. Referência: Itatiaia, linha New Premium, ou similar/equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas exigidas, com qualidade igual ou superior. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
		 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
41)		TELEVISOR SMART TV Tela em tecnologia LED, tamanho mínimo de 40 polegadas, formato widescreen 16:9, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), admitindo-se equipamento com	UND	30	R\$1.723,82	R\$51.714,60	Item com participação exclusiva de ME/EPP

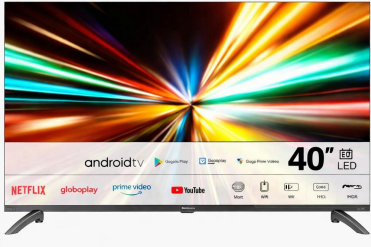


Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

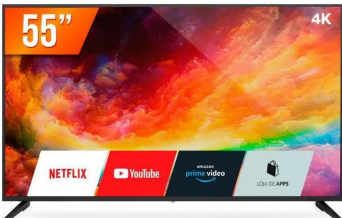
		resolução superior, inclusive UHD/4K. entrada HDMI; entrada USB 2.0 ou superior; entrada de rede Ethernet (LAN); conectividade Bluetooth integrada; conectividade Wi-Fi integrada; Smart TV com sistema integrado (Android TV, Tizen ou equivalente), com acesso a aplicativos de streaming e navegador Acessórios: Controle remoto, cabo de alimentação, manual em português. Alimentação elétrica bivolt automática, ou 110V.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
42)		TELEVISOR SMART TV Tela 55 polegadas (medidas aproximadas: 140 cm na diagonal). Resolução: 4K UHD (Ultra High Definition) - no mínimo \\$(3840 \times 2160\\$) pixels. Tecnologia do Pannel: LED, QLED ou superior, com pannel IPS ou VA. Smart TV: Sistema operacional atualizado, Wi-Fi integrado (2.4/5GHz) e Bluetooth. Conexões: Mínimo de 3 portas HDMI (versão 2.0 ou superior), 2 portas USB, entrada LAN (RJ45), saída de áudio óptica digital. Recursos: Conversor digital integrado (ISDB-T), suporte a HDR (High Dynamic Range), tecnologia de frequência de pannel de 60Hz ou superior. Acessórios: Controle remoto, cabo de alimentação, manual em português. Tensão: Bivolt automático (100–240V) Eficiência Energética: Selo Procel/INMETRO classe "A". Garantia: Mínimo de 12 meses.	UND	2	R\$3.016,00	R\$6.212,00	Item com participação exclusiva de ME/EPP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
43)		TELEVISOR SMART TV Tamanho da tela: 85 polegadas (mínimo) Tipo de painel: LED, QLED ou equivalente, com resolução mínima 4K Ultra HD (3840x2160) Sistema operacional: Smart TV com sistema integrado (Android TV, Tizen ou equivalente), com acesso a aplicativos de streaming e navegador Conectividade: Wi-Fi 2,4 GHz/5 GHz; Bluetooth; mínimo 3 portas HDMI; 2 portas USB; saída de áudio óptica Sistema de som: Potência mínima de 20W RMS; suporte a Dolby Audio ou similar Taxa de atualização: Mínimo 60 Hz Controle remoto: Controle com teclas simplificadas. Suporte/fixação: Compatível com suporte de parede (deve suportar o peso do equipamento); ou suporte de mesa. Acessórios: Controle remoto, cabo de alimentação, manual em português. Tensão: Bivolt automático (100-240V) Certificação: ANATEL; INMETRO; manual em português Garantia: Mínimo 12 meses  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UND	19	R\$7.591,33	R\$144.235,27	Item com cota reservada para ME/EPP
44)		VENTILADOR DE TETO Potência mínima: 130W Rotação Máxima: 180 a 460 rpm Pás: 3 pás de aço pintadas na cor do ventilador Pintura: eletrostática	UND	100	R\$265,16	R\$26.516,00	Item com participação exclusiva de ME/EPP



		Área mínima de Ventilação: 20m² Voltagem: 127v ou Bivolt Lustre: Sem lustre Controle de Velocidade: Rev 2T (exaustão e Ventilação) Cores: Cinza  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
45)		VENTILADOR DE COLUNA com hélice de 06 pás, modo silencioso, cor preta, material pp medidas aproximadas: altura: 150cm largura: 47,5cm profundidade: 47,5cm tensão voltagem 110/220v  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UND	73	R\$451,00	R\$32.923,00	Item com participação exclusiva de ME/EPP

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.13 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Apenados TCES: <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>
- b) **CADICON** (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantesinidoneos>





Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade): https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

e) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.13.2.1 e 3.2.2 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 conter vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.3.1 O Agente de Contratação poderá, sempre que houver indícios de inexequibilidade da proposta, solicitar a apresentação de planilha detalhada de composição de custos, com o objetivo de comprovar a sua viabilidade econômica.

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

6.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

FL:
RUB:

6.11.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.28 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.29 O PROCEDIMENTO DE CADASTRO RESERVA SUBMETE-SE AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.800, DE 26 DE JUNHO DE 2024:

6.29.1 Após a homologação da licitação ou a autorização da contratação direta, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

6.29.1.1 Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

6.29.1.2 Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, se previsto no edital do certame, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos licitantes vencedores na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, nos termos da ata da sessão pública da licitação ou das disposições do instrumento convocatório;

6.29.1.3 Os preços registrados com indicação dos fornecedores serão divulgados no Sítio Eletrônico Oficial e no Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as disposições constantes do parágrafo único, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.29.1.4 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações, ressalvada a hipótese de registro de mais de um fornecedor ou prestador



FL:
RUB:

de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

6.29.1.5 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 4800, de 26 de junho de 2024.

6.29.1.6 Se for o caso, se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

6.29.1.7 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 14 e nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 4800, de 26 de junho de 2024, somente quando houver necessidade de contratação de fornecedores remanescentes.

6.30 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Valentim Gentil a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.30.1 O compromisso de que trata o item 6.30 também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original.

6.30.2 O licitante que aceitar compor o cadastro reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município de Valentim Gentil para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 163 da Lei Municipal nº 2.473/2022, e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.30.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

6.30.3.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

6.30.3.1.1 Convocar aqueles licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.30.3.1.2 Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.31 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

6.31.1 A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 2.473/2022, e a convocação dos demais licitantes para assinatura.

6.31.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.473/2022, e no edital.

6.31.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.





Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

6.31.4 Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.32 Caso o licitante vencedor não consiga manter a ata de registro de preços, será convocado o segundo colocado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, disponibilize os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

6.33 No prazo de 01 (um) dia útil subsequente à data de avaliação dos documentos do detentor do cadastro reserva serão comunicados os demais licitantes acerca do resultado do julgamento dos referidos documentos de habilitação.

7.DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica-financeira, qualificação técnica e declarações.

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.8 Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal da empresa licitante;

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.1.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos do Município da sede do licitante;



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

7.1.2.4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.5 - Prova de situação regular com a Fazenda Estadual relativa à Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante.

7.1.2.6 – Certidão Negativa de Débito de Competência de Competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário.

7.1.2.7- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “b”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.1.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.3.1.2 O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

7.1.3.1.3 Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas;

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

FL:
RUB:

7.1.4.1 - Não será exigida para essa contratação.

Quando houver mais de um documento de habilitação a ser inserido nos campos disponibilizados pelo sistema (documentação obrigatória), é indispensável que todos os documentos sejam compactados em um único arquivo, a fim de serem anexados nas suas respectivas pastas.

7.1.5 DECLARAÇÕES

7.1.5.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante dos anexos deste edital atestando que:

- a) Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei 14133/2021).
- b) Declaração de aceite de inteiro teor do edital – **Anexo III**.
- c) Declaração de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **ANEXO III**;
- d) Declaração de compromisso de comunicar fatos supervenientes impeditivos à habilitação; **ANEXO III**;
- e) Declaração de Gestão Contratual, conforme modelo do **anexo III**.
- f) Declaração de composição do quadro societário. **ANEXO III**;
- g) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.
- h) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas nos incisos do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, e que no ano-calendário da realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- i) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- j) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos





Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório **(Anexo III)**

k) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; **(Anexo III)**

l) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **(Anexo III)**

m) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Anexo III)**

n) Declaração de que não extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **(Anexo III)**

o) Declaração de que de que não possui débitos não regularizados perante a Fazenda Pública do município de Valentim Gentil. **(Anexo III)**

7.1.5.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.1.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

7.1.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.1.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.1.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei 14133/2021).

7.1.10 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

7.1.11 O Licitante deverá apresentar sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

7.1.12. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.1.13 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados no campo próprio do sistema em formato digital, simultaneamente a apresentação da proposta, no entanto, somente serão abertos os documentos do(s) licitante(s) vencedores, logo após a fase de julgamento e negociação das propostas.

7.1.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.1.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- 7.1.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e
- 7.1.17.2 desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.1.17.3 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.1.18 Na análise dos documentos de habilitação, o **agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio nomeada por meio da Portaria nº 6.187, de 30 de dezembro de 2025**, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.1.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do(s) licitante(s) cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.1.21 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

8.0 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 Divulgado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos **itens 5.10 a 5.12**, , imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Jacilândia, nº 4-33, Centro, Valentim Gentil/SP e o edital e seus anexos permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.valentimgentil.sp.gov.br e no portal do compras <http://177.39.80.66:8085/comprasedital/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

- 9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3 não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5 fraudar a licitação
- 9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1 advertência;
 - 9.2.2 multa;
 - 9.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato/ata de registro de preços licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.
 - 9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Valentim Gentil, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação..

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

FL:
RUB:

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: protocolo eletrônico disponibilizado por meio do link: para recursos <https://www.valentimgentil.sp.gov.br/recursos> ou de forma presencial na Prefeitura Municipal, no endereço do caput do edital, aos cuidados do Agente de Contratação (Pregoeiro), ou por meio do e-mail licitac

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.valentimgentil.sp.gov.br/portal/editais/1>

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta





Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

ANEXO III – Declarações
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO V - Minuta do Contrato

Valentim Gentil/SP, 13 de maio de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL	
SECRETARIA	MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE ASSESSORIA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E TRÂNSITO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS PAÇO MUNICIPAL SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRAS CCI CONSELHO TUTELAR SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE CASA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO GANHA TEMPO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE SECRETARIA DE SAÚDE CENTRO DE SAÚDE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF'S ALMOXARIFADO DA SAÚDE SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E TRÂNSITO ALMOXARIFADO MUNICIPAL VELÓRIO MUNICIPAL SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA





Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

SECRETÁRIO MUNICIPAL	MARLENE RIBEIRO LOUSADA MARIN SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS WENDRIO LUIZ GONZALES NERIS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDSON APARECIDO BRIGUENTTI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE CRISTIAN DIONIZIO DE OLIVEIRA ASSESSOR DE DEFESA CIVIL VIVALDO SAMPAIO LISBOA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ELENIR ESPINOSA CAJUELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LUIZ FERNANDO AROUCA TONDATO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE MICHELY MARIANO DA COSTA CORTEZI DE SOUZA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE JOÃO AUGUSTO PETINELLI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E TRÂNSITO JOÃO PAULO FERRARESI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	JAIR DONIZETE DOMINGOS COORDENADOR DE COMPRAS

1.0 – INTRODUÇÃO:

- Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.
- De acordo com o art. 6º, inciso xxiii, da lei 14.133/2021, o termo de referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:
- Definição dos equipamentos, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

- e) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- f) Requisitos da contratação;
- g) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- h) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- i) Critérios de medição e de pagamento;
- j) Forma e critérios de seleção do fornecedor;
- k) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
- l) Adequação orçamentária;
- m) Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o termo de referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:
- n) Especificações do equipamento, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- o) Indicação dos locais de entrega dos equipamentos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- p) Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto a contratação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL/SP.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

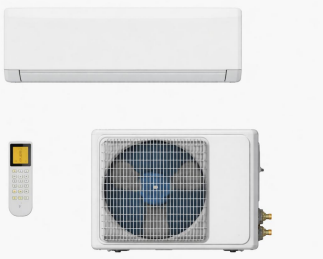
Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

2.2 - A tabela abaixo traz a definição detalhada dos equipamentos, incluindo sua natureza e os quantitativos.

ITEM	NATUREZA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1.	MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTO	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS Modelo: Split Inverter Voltagem: 220v Ciclo: Frio Certificado pelo INMETRO  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UNIDADE	48
2.	MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTO	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS Modelo: Split Inverter Voltagem: 220v Ciclo: Frio Certificado pelo INMETRO  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UNIDADE	58
3.		APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS Modelo: Split Inverter Voltagem: 220v Ciclo: Frio Certificado pelo INMETRO	UNIDADE	36



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA		
4.		APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS Modelo: Split Inverter Voltagem: 220v Ciclo: Frio Certificado pelo INMETRO  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UNIDADE	34
5.		APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS Modelo: Split Inverter Voltagem: 220v Ciclo: Frio Certificado pelo INMETRO  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UNIDADE	30
6.		APARELHO DE AR CONDICIONADO PORTÁTIL capacidade 12.000 BTUs, Controle remoto, 03 velocidades, com rodinhas e pegadores laterais. Voltagem: 127v Ciclo: Frio Certificado pelo INMETRO	UNIDADE	28



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA		
7.		APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS Modelo: Split Inverter Piso Teto Voltagem: 220v Ciclo: Frio Certificado pelo INMETRO  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UNIDADE	30
8.		ARMÁRIO AÇO Acabamento superficial pintura epóxi, cor cinza, quantidade portas 2 unidades, quantidade prateleiras 4 unidades, Medidas aproximadas: altura 1,98 m, largura 0,90 m, profundidade 0,40 m, características adicionais com fechadura, 1 prateleira fixa e 3 reguláveis.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UNIDADE	104
9.		ARQUIVO EM AÇO para pasta suspensa, na cor cinza claro, com 04 gavetas e 01 fechadura, chapa de aço # 24, sistema de deslizamento das gavetas com trilho telescópico, pintura eletrostática epóxi-pó. Medidas aproximadas: Altura de 1,335 m, largura de 0,465 m e de profundidade 0,620 m.	UNIDADE	93



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

				
		IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA		
10.		BEBEDOURO DE COLUNA refrigerado por compressor AÇO INOX - PARA GALÕES DE 10 A 20 LITROS Água Gelada e Natural, gabinete com aço inoxidável com tampa e base injetados controle manual de temperatura. Reservatório é feito em material polietileno atóxico, serpentina externa, que não fique em contato com a água.. Capacidade de Armazenamento mínimo de 3 Litros. - Controle de temperatura - Pingadeira removível - Gabinete sem emendas - Torneiras em plástico de alta resistência e qualidade - Refrigerado por compressor - Comporta galões de 10 ou 20 litros. Voltagem 110V ou Bivolt Medidas aproximadas: 36x93x,30cm (Variação permitida entre + ou - 10%). Certificado pelo INMETRO 	UNIDADE	36
11.		BEBEDOURO/PURIFICADOR DE ÁGUA INDUSTRIAL 25 litros Coluna INOX - Possuir 2 torneiras, sendo uma de água natural e outra gelada; - gabinete em aço inoxidável; - tampa e base injetados; - controle manual de temperatura, com no mínimo 7 níveis; - Reservatório em material polietileno atóxico;	UNIDADE	35



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

		- serpentina interna em aço inox; Capacidade do reservatório: 25 litros; - Boia controladora do nível da água - Gabinete sem emenda; ;- Refrigerado por compressor; - Conexões hidráulicas em material atóxico; - Possuir dreno de escoamento para água servida para a rede de esgoto. - Filtro purificador EXTERNO; Voltagem 110V ou Bivolt Medidas aproximadas: 1,30x44x35cm (Variação permitida entre + ou - 10%). Certificado pelo INMETRO  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA		
12.		BEBEDOURO REFRIGERADO INDUSTRIAL 100 LITROS COM 2/3 TORNEIRAS Bebedouro industrial, com capacidade mínima de 100 (cem) litros, destinado ao fornecimento de água gelada, equipado com 02 (duas) ou 3 (três) torneiras, sendo adequado para uso com copos e garrafas. Estrutura e materiais: Corpo e estrutura confeccionados em aço inoxidável, no mínimo tipo 430; Aparador de água (pingadeira) em aço inoxidável, removível para higienização; Serpentina interna em aço inoxidável tipo 304, garantindo maior durabilidade e qualidade da água; Reservatório interno em material atóxico (polipropileno ou equivalente); Isolamento térmico em material de alta eficiência, tipo EPS ou superior; Pés com regulagem de altura, em material resistente (ABS ou equivalente). Sistema de funcionamento:	UNIDADE	27



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		Sistema de refrigeração por compressor, garantindo maior eficiência no resfriamento; Gás refrigerante ecológico R134a ou equivalente; Termostato regulável com múltiplos níveis (mínimo 05 níveis) para controle de temperatura; Bóia controladora de nível de água; Alimentação elétrica em 127V, 220V ou bivolt, com potência aproximada de 220W; Tomada padrão brasileiro de 03 pinos, conforme normas da ABNT. Certificações e conformidade: Produto certificado pelo INMETRO; Atender às normas técnicas vigentes de segurança elétrica e sanitária. Dimensões aproximadas (admitindo variação de $\pm 10\%$): Altura total: mínimo de 1,20 m; Altura das torneiras: aproximadamente 0,90 m; Altura do aparador de água: aproximadamente 0,65 m; Altura da entrada de água: aproximadamente 1,20 m; Altura do ponto de escoamento: aproximadamente 0,40 m; Distância entre torneiras e aparador: aproximadamente 0,20 m ou superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo; Manual de instruções em língua portuguesa; Instalação simples, com todos os componentes necessários ao funcionamento.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA		
13.		BEBEDOURO REFRIGERADO INDUSTRIAL 200 LITROS COM 3/4 TORNEIRAS Bebedouro industrial refrigerado, com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros de água gelada, destinado ao atendimento de locais com alto fluxo de pessoas, equipado com 03 (três) ou 04 (quatro) torneiras, permitindo o uso simultâneo por múltiplos usuários. Estrutura e materiais: Gabinete e estrutura confeccionados em aço inoxidável, no	UNIDADE	22



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

	mínimo tipo 430; Reservatório interno fabricado em material atóxico (polietileno ou equivalente), próprio para armazenamento de água potável; Serpentina interna em aço inoxidável tipo 304, garantindo maior durabilidade e qualidade da refrigeração; Aparador de água (pingadeira/cuba) em aço inoxidável, removível para higienização; Isolamento térmico em material de alta eficiência, tipo EPS ou superior; Pés com regulagem de altura, em material resistente (ABS ou equivalente).; Sistema de escoamento com mangueira/flexível embutido. Sistema de funcionamento: Sistema de refrigeração por compressor, garantindo maior eficiência no resfriamento; Gás refrigerante ecológico R134a ou equivalente; Termostato regulável com múltiplos níveis (mínimo 05 níveis) para controle de temperatura; Torneiras metálicas ou de material resistente, tipo rosca ou equivalente; Alimentação elétrica em 127V, 220V ou bivolt; Produto certificado pelo INMETRO, atendendo às normas de segurança e desempenho vigentes. Capacidade e desempenho: Capacidade mínima de 200 litros de água gelada; Projetado para atender alto fluxo de usuários, permitindo o uso simultâneo por, no mínimo, 03 pessoas; Dimensões aproximadas: Altura: 1,30 m (admitida variação de $\pm 10\%$); Largura: 0,70 m (admitida variação de $\pm 10\%$); Profundidade/Comprimento: 0,70 m (admitida variação de $\pm 10\%$); Peso aproximado: 55 kg (admitida variação de $\pm 10\%$). Acessórios e demais exigências: Equipamento deverá ser fornecido com filtro compatível instalado; Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo; Manual de instruções em língua portuguesa; Instalação simples, com todos os componentes necessários ao funcionamento.	
--	--	--



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

		 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA		
14.		CAIXA DE SOM PORTÁTIL AMPLIFICADA COM MICROFONES SEM FIO Caixa de som portátil amplificada, destinada à reprodução de áudio em ambientes internos e externos, adequada para eventos, reuniões, atividades institucionais e recreativas, com alto desempenho sonoro e recursos de iluminação integrada. O equipamento deverá possuir sistema de som de alta potência, com potência mínima aproximada de 150W RMS, garantindo ampla cobertura sonora e qualidade de áudio nítida e equilibrada. Deverá contar com conectividade sem fio via tecnologia Bluetooth ou equivalente, permitindo a reprodução de áudio a partir de dispositivos compatíveis, tais como smartphones, tablets e computadores. O produto deverá possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima aproximada de 10 (dez) horas de uso contínuo, podendo variar conforme o volume e utilização dos recursos de iluminação. Deverá possuir sistema de iluminação integrado (efeitos luminosos decorativos), sincronizado com a reprodução musical, com possibilidade de ativação e desativação. O equipamento deverá acompanhar, no mínimo, 02 (dois) microfones sem fio, compatíveis com o sistema, permitindo utilização simultânea, sendo indicados para apresentações, anúncios e atividades similares. Dimensões aproximadas: Altura: aproximadamente 55 a 60 cm Largura: aproximadamente 25 a 35 cm Profundidade: aproximadamente 25 a 35 cm Peso aproximado: 10 a 15 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marca referência : JBL PartyBox Club 120 ou similar	UNIDADE	16



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA		
15.		CADEIRA FIXA SEM BRAÇO cadeira fixa sem braços, com estrutura em aço de alta resistência, tipo 4 pés, com base fixa e encosto fixo. O assento e o encosto deverão ser confeccionados em espuma de poliuretano, com formato anatômico, proporcionando conforto ao usuário, e revestidos em tecido de boa qualidade e resistência, na cor preta ou grafite. A estrutura deverá possuir acabamento adequado, com pintura resistente a riscos e corrosão, garantindo durabilidade e uso contínuo. A cadeira deverá apresentar estabilidade e resistência compatíveis com o uso, suportando carga mínima de 120 kg ou superior. Deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, acompanhada de todos os componentes necessários  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UNIDADE	228
16.		CADEIRA TIPO PRESIDENTE cadeira giratória tipo presidente, com base giratória em estrutura metálica com capa de proteção em polipropileno, equipada com 5 rodízios em nylon de duplo giro e sistema de regulação de altura por pistão a gás. Dotada de mecanismo de reclinção tipo relax com ajuste de inclinação simultânea do assento e encosto, permitindo diferentes posições de uso. O assento deverá possuir dimensões aproximadas de 49 cm de largura, 47 cm de profundidade e 7 cm de espessura, e o encosto dimensões aproximadas de 47 cm de largura, 61 cm de altura e 7,5 cm de espessura, admitidas variações que não comprometam a	UNIDADE	125



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		ergonomia. Ambos deverão ser confeccionados com espuma de poliuretano e revestidos em tecido ou material sintético de boa resistência, na cor escura. Deverá possuir braços fixos com estrutura resistente e acabamento em polipropileno ou material equivalente. A altura do assento deverá ser regulável entre aproximadamente 43 cm e 56,5 cm. A cadeira deverá suportar carga mínima de 120 kg ou superior, apresentar estabilidade, durabilidade e ser entregue em perfeitas condições de uso, sendo aceitas especificações equivalentes ou superiores.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA		
17.		CADEIRA TIPO SECRETÁRIA COM APOIO DE BRAÇOS cadeira giratória tipo secretária, com base giratória injetada em nylon, equipada com rodízios de duplo giro e sistema de regulagem de altura do assento por pistão a gás, com acionamento suave e travamento em qualquer posição. O assento deverá ser confeccionado em espuma injetada de poliuretano com espessura aproximada de 65 mm, proporcionando conforto, e o encosto em espuma anatômica de espaldar médio, ambos revestidos em tecido tipo crepe na cor preta. A cadeira deverá possuir braços em formato "T", com regulagem de altura por meio de sistema deslizante com múltiplas posições, em polipropileno ou material equivalente. Deverá apresentar dimensões aproximadas de 49 cm de largura (sem braços), 48 cm de profundidade, altura total variável entre 87 cm e 98 cm, e altura do assento ao piso regulável entre 46 cm e 57 cm, admitidas variações que não comprometam a ergonomia. O produto deverá suportar carga mínima de 120 kg ou superior, possuir peso aproximado de 16 kg, apresentar estabilidade, resistência e ser adequado ao uso contínuo, sendo aceitas especificações equivalentes ou superiores.	UNIDADE	159



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

				
		IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA		
18.		CADEIRA TIPO SECRETÁRIA SEM APOIO DE BRAÇOS cadeira giratória tipo secretária, com estrutura do assento e encosto em madeira compensada, estofados em espuma injetada de poliuretano com densidade média de aproximadamente 55 kg/m³, revestidos em tecido polipropileno na cor preta. Deverá possuir base em aço com capa protetora em polipropileno, rodízios para deslocamento e sistema de regulagem de altura por pistão a gás. O assento deverá apresentar dimensões aproximadas de 41 cm de largura por 39 cm de profundidade, e o encosto de 36 cm de largura por 29 cm de altura, com altura do assento ao piso regulável entre aproximadamente 42 cm e 52 cm, e altura total entre 80 cm e 91,5 cm, admitidas variações que não comprometam a ergonomia. O produto deverá suportar carga mínima de 120 kg ou superior, apresentar estabilidade e resistência para uso contínuo, sendo aceitas especificações equivalentes ou superiores. 	UNIDADE	140
		IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA		
19.		CORTINA DE AR cortina de ar com comprimento nominal de 1.500 mm, com dimensões aproximadas de 1.500 mm (largura) x 145 mm (altura) x 185 mm (profundidade), admitidas variações desde que não comprometam o desempenho e a compatibilidade de instalação. O equipamento deverá apresentar velocidade mínima do fluxo de ar de 11 m/s e vazão mínima de 2.800 m³/h. Deverá operar com frequência mínima de 60 Hz, tensão de 220 V, potência mínima de 160 W e nível de ruído máximo de 52 dB. O	UNIDADE	30



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

		peso deverá ser de aproximadamente 13 kg, admitindo variações compatíveis com o modelo ofertado. O equipamento deverá ser fabricado com materiais de adequada resistência mecânica e durabilidade, próprio para uso contínuo, devendo acompanhar todos os acessórios necessários para instalação e pleno funcionamento. Deverá possuir sistema de acionamento manual ou compatível com acionamento automático, quando aplicável.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA		
20.		CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS COM 4 LUGARES Conjunto composto por mesa retangular e 04 (quatro) cadeiras, indicado para uso em cozinhas, refeitórios ou áreas de convivência. A mesa possui tampo em granito polido, com dimensões aproximadas de 100 x 60 cm e espessura de 20 mm, conferindo resistência, durabilidade e acabamento elegante. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó, garantindo maior proteção contra corrosão, com pés dotados de ponteiros em polietileno. As cadeiras deverão ser em aço carbono, com pintura eletrostática, assento e encosto em material sintético de fácil higienização, com espuma de densidade mínima D13, suportando peso mínimo de 120 kg ou superior. O conjunto deverá apresentar estilo clássico, com acabamento resistente e adequado para uso contínuo. Produto com garantia mínima de 12 meses, devendo apresentar qualidade, estabilidade e resistência compatíveis com sua finalidade.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UNIDADE	11



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

21.		CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS DE 06 LUGARES Conjunto composto por 01 (uma) mesa retangular e 06 (seis) cadeiras, indicado para uso em cozinhas, refeitórios ou áreas de convivência. A mesa possui tampo em granito (tipo Topázio ou similar), com dimensões aproximadas de 140 x 75 cm e espessura mínima de 15 mm (1,5 cm), conferindo elevada resistência, durabilidade e facilidade de higienização, além de acabamento polido que agrega maior qualidade estética ao conjunto. Estrutura em aço tubular com pintura texturizada, garantindo proteção contra corrosão e maior vida útil. As cadeiras possuem estrutura em aço com pintura texturizada, assento estofado, proporcionando conforto ao usuário, com capacidade mínima de suporte de até 120 kg ou superior. O conjunto deverá apresentar design moderno, estrutura robusta e acabamento resistente, sendo entregue com kit de ferragens e manual de montagem, com garantia mínima de 12 (doze) meses.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UNIDADE	16
22.		Conjunto composto por 01 (uma) mesa retangular e 08 (oito) cadeiras, indicado para uso em copas ou áreas de convivência. A mesa possui dimensões aproximadas de 180 x 75 x 76 cm (comprimento x largura x altura), com estrutura em aço tubular, garantindo estabilidade e resistência, e tampo em pedra de granito, resistente a riscos, manchas e de fácil higienização. As cadeiras possuem estrutura em metal, com assento estofado, proporcionando conforto ao usuário, com capacidade mínima de suporte de 120 kg ou superior por cadeira. O conjunto apresenta design moderno, estrutura robusta e acabamento resistente, sendo entregue com kit de ferragens e manual de montagem, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	18



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

				
		IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA		
23.		CARRO DE LIMPEZA FUNCIONAL Material: Plástico Com 03 prateleiras, saco e tampa Cor amarelo Medidas aproximadas: Compimento x Largura x altura: 116cm x 57cm x 100cm Admitida variação entre +-10%  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UNIDADE	18
24.		CLIMATIZADOR DE AR Climatizador de ar portátil FRIO, capacidade 45 litros. Voltagem: 127v Potência mínima: 210W Mínimo: 03 velocidades Com controle remoto Função: Umidificador, purificador de ar e ventilação) com rodinhas e pegadores laterais. Certificado pelo INMETRO	UNIDADE	21



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

				
		IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA		
25.		COLETOR COM ABERTURA PRÓPRIA PARA DESCARTE DE PILHAS E BATERIAS: Dimensões Aprox Cm (LAP): 30,3 x 50,0 x 14,2; Peso Aprox.: 0.9 Kg; Material: Polietileno de Média Densidade (PEMD); Produzido em LMDPE copolímero hexeno (polietileno de média densidade linear – ICORENE 3850) através do processo de rotomoldagem (moldagem rotacional), resultando em um produto com maior resistência ao impacto; Matéria-prima aditivada com estabilizantes a radiação UV para prevenir degradação (UV8). A classificação UV8 significa que o material perde metade de uma propriedade sensível a degradação quando exposto a 8.000 horas de radiação, em condições controladas e especificadas pela norma ASTM G155; Coletor com abertura própria para o descarte de pilhas e baterias; Indicado para utilização em parede e/ou mesa; A tampa deve possuir um mecanismo de abertura controlada para evitar o vazamento de resíduos e permitir fácil descarte de pilhas e baterias; Devem ser identificados com símbolos de reciclagem e cor laranja padronizada conforme as normas de gerenciamento de resíduos, como as da ABNT.	UNIDADE	10
				



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA		
26.		ESTANTE METÁLICA (prateleiras), material: aço, medidas aproximadas: altura: 1,98 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,42 m, 04 colunas de aço 90 cm bipartidas; 04 pés de plástico em L Com capacidade para suportar até 30kg por prateleira; tipo prateleiras: reguláveis, quantidade prateleiras: 6 unidades, acabamento superficial: pintura eletrostática, cor: cinza, características adicionais: reforço em x para laterais e fundo.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UNIDADE	119
27.		FOGÃO INDUSTRIAL 04 (QUATRO) BOCAS Fogão industrial de piso, com 04 (quatro) bocas, destinado ao preparo de alimentos em ambientes institucionais, com funcionamento a gás (GLP), admitindo conversão para gás natural (GN). Estrutura e materiais: Estrutura confeccionada em material resistente, com mesa em aço carbono ou equivalente; Queimadores de alta eficiência, com classificação energética mínima classe A; Trempe em ferro fundido ou material de resistência equivalente, garantindo maior durabilidade e estabilidade das painéis; Botões/manípulos em material resistente ao calor (plástico de engenharia ou equivalente); Equipamento de piso, com pés fixos ou reguláveis. Sistema de funcionamento: Alimentação a gás tipo GLP, com possibilidade de conversão para gás natural (GN); Tipo de ignição manual; Conexão para gás engarrafado, compatível com normas vigentes; Funcionamento adequado para uso contínuo em ambiente	UNIDADE	15



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

		industrial/institucional. Forno: Forno embutido com capacidade mínima de 40 litros; Porta do forno com visor em vidro resistente ao calor; Mínimo de 02 (duas) prateleiras internas; Sistema de aquecimento a gás; Eficiência energética mínima classe A. Certificações e conformidade: Produto deverá atender às normas técnicas vigentes de segurança e eficiência energética; Conformidade com regulamentações aplicáveis para equipamentos a gás. Dimensões aproximadas (admitindo variação de $\pm 10\%$): Altura: aproximadamente 0,78 m; Largura: aproximadamente 0,80 m; Profundidade: aproximadamente 0,80 m; Peso aproximado: até 90 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses; Manual de instruções em língua portuguesa; Produto entregue montado ou com instalação simples; Todos os acessórios necessários ao funcionamento deverão estar inclusos.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA		
28.		FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS Capacidade líquida: Mínimo de 500 litros por unidade Tensão: 220V, monofásico Temperatura de operação: -18°C ou inferior (congelamento); com termostato ajustável Tampa: 2 tampas articuladas com dobradiças reforçadas e vedação eficiente Revestimento interno: Aço galvanizado ou alumínio, de fácil higienização Revestimento externo: Aço pintado ou inoxidável, resistente a impactos Rodízios: Com rodas para movimentação; com trava de segurança	UNIDADE	22



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		Dreno: Dreno inferior para limpeza interna Classe de eficiência: Mínimo classe A pelo PROCEL/INMETRO Certificação: INMETRO; ANVISA se aplicável Garantia: Mínimo 12 meses para o produto e 5 anos para o compressor  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA		
29.		FOGÃO GÁS, 04 BOCAS, CONVENCIONAL Tipo de fogão: piso Acendedor automático Queimadores estampados Trempe de aço esmaltado Mesa aço inox Forno autolimpante Porta do forno com vidro temperado Puxador em aço Fabricado em aço Cor branca Dimensões aproximadas: Altura 85,3 cm Largura 48cm Profundidade 57,3cm Admitida variação entre +- 10%  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	85,3 cm	UNIDADE 14



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

30.	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL com capacidade para triturar 150 folhas de uma única só vez no tamanho A4. Com função que possibilite destruir cartões magnéticos e folhas que contenham cliques ou grampos Capacidade de Fragmentação: mínimo 150 folhas (automático) Capacidade do cesto: mínimo 44 litros Corrente: 1.2 A Corte: Supercorte em partículas Especificação técnicas aproximadas admitindo-se variação entre +-10%: Formato: (L)434mm x (A)617mm x (P)365mm Nível de ruído: 55 dB Potência mínima: 152W Tempo de funcionamento: 30 minutos Tempo de repouso: 60 minutos Voltagem: 127V Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UNIDADE	15
31.	GAVETEIRO MÓVEL material: madeira mdf, tipo madeira: laminada, Cor: cinza cristal , quantidade gavetas: 4 unidades, medidas aproximadas: altura: 670 mm, comprimento: 450 mm, profundidade: 450 mm, material gaveta: madeira mdf, tipo pés: com rodízio, características adicionais: gavetas com corredeiras metálicas, características adicionais -cor cinza cristal; 4 puxadores modelo alça, fechadura frontal e 4 rodízios. Acabamento com perfil Ergosoft 180	UNIDADE	72



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

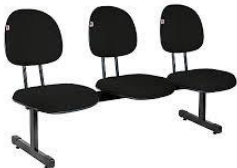
		 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA		
32.		GELADEIRA FROST FREE DUPLEX Capacidade mínima líquida total 370 litros Capacidade líquida do freezer mínimo 86 litros 02 portas Voltagem: 110v Potência mínima: 120w Pés niveladores Cor branca Eficiência energética mínimo: Classe A  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UNIDADE	19
33.		LAVADOURA DE ROUPAS AUTOMÁTICA 12 KG Capacidade: Mínima de 12 kg de roupa seca. Tipo de Abertura: Superior (Top Load). Tipo de Cesto: Aço inoxidável (para maior durabilidade). Material do Gabinete: Metálico com tratamento anticorrosivo. Sistema de Lavagem: Agitador central ou turbilhonamento. Programas de Lavagem: Mínimo de 12 programas distintos (incluindo lavagem rápida, pesada, delicada, edredom). Níveis de Água: Mínimo de 4 níveis (ajuste manual e/ou automático). Recursos Técnicos: Centrifugação eficiente (alto RPM). Dispenser automático para sabão, amaciante e alvejante (mínimo 3 compartimentos). Filtro pega-fiapos. Pés reguláveis e niveladores. Eficiência Energética: Selo Procel "A" ou superior.	UNIDADE	16



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		Cor: Branca Voltagem: 127 V Painel: Digital, de fácil operação. Garantia: Mínima de 12 meses do fabricante.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA		
34.		LONGARINA Conjunto cadeiras espera (longarina), material assento e encosto: espuma poliuretano injetado, material estrutura: aço, quantidade assentos: 3 unidades, cor: preta, apoio braço: sem braços, material revestimento assento e encosto: vinil, características adicionais: moldagem anatômica, sobre longarinas, acabamento superficial longarina: pintura epóxi-pó, cor longarina: preta, tipo espaldar: médio.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UNIDADE	94
35.		MESA DE ESCRITÓRIO 1,20M material estrutura: tubo metálico, material tampo: mdf/mdp, cor tampo: cinza cristal medidas aproximadas: comprimento: 1,20m, altura: 0,75m, profundidade: 0,60 m, cor estrutura: cinza cristal, acabamento estrutura: pintado características adicionais, painel frontal inferior, material em mdp laminado, sapatas niveladoras, pés laterais metálico confeccionados em chapa de aço carbono com calha estrutural que permita a subida de cabeamentos através dos dutos metálicos, o acesso ao tampo deverá dar-se por meio de orifício com tampa produzido em derivados plásticos	UNIDADE	52



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		rígido, gaveteiro com 2 gavetas, 1 chave, Acabamento com perfil Ergosoft 180  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA		
36.		MESA DE ESCRITÓRIO 1,40M material estrutura: tubo metálico, material tampo: mdf/mdp, cor tampo: cinza cristal, medidas aproximadas: comprimento 1,40m x altura 0,75m x profundidade 0,60m, cor estrutura: cinza cristal, acabamento estrutura: pintado, características adicionais, painel frontal inferior, material em mdp laminado, sapatas niveladoras, pés laterais metálico confeccionados em chapa de aço carbono com calha estrutural que permita a subida de cabeamentos através dos dutos metálicos, o acesso ao tampo deverá dar-se por meio de orifício com tampa produzido em derivados plásticos rígido, gaveteiro com 2 gavetas, 1 chave, Acabamento com perfil Ergosoft 180  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UNIDADE	92
37.		MESA DE IMPRESSORA material estrutura: tubo metálico, material tampo: mdf, cor tampo: cinza cristal, medidas aproximadas: comprimento 0,50m x altura 0,75m x profundidade 0,40m, cor estrutura: cinza cristal, acabamento estrutura: pintado, características adicionais, painel frontal inferior, material em mdp laminado, sapatas niveladoras, pés laterais metálico confeccionados em chapa de aço carbono Acabamento com perfil Ergosoft 180	UNIDADE	58



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

				
		IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA		
38.		MESA ESCRIVANINHA EM “L”, 02 gavetas, medidas aproximadas: Comprimento: 136cm Largura: 143cm Profundidade 53cm Altura 75cm Admitida variação +- 10% Confeccionada em MDF ou EUCAPRINT 15 mm Acabamento de bordas em ABS Pés em aço com pintura EPOXI Cor cinza cristal  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UNIDADE	35
39.		MICROONDAS capacidade mínima 20 litros, cor branca, função descongelar, prato giratório, 110/220V  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UNIDADE	22
40.		PANELEIRO DUPLO EM AÇO – TIPO ARMÁRIO DE COZINHA Paneleiro duplo para cozinha, confeccionado em aço, composto por no mínimo 06 (seis) portas e prateleiras internas bem distribuídas, proporcionando adequado aproveitamento do espaço. Estrutura fabricada em aço de boa resistência mecânica, com	UNIDADE	20



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

		acabamento em pintura eletrostática a pó, de alta durabilidade, resistência à corrosão, não descascável e de fácil higienização. Portas em aço, com sistema de abertura por meio de puxadores em perfil metálico ou material equivalente de igual ou superior qualidade, com acabamento resistente. Dobradiças metálicas reforçadas (mínimo de 26 mm). O móvel deverá possuir prateleiras internas fixas e/ou removíveis, devidamente distribuídas, adequadas ao armazenamento de utensílios domésticos diversos. Base apoiada em pés resistentes, com sistema de regulagem de altura (nível), com ajuste mínimo aproximado de até 25 mm, garantindo estabilidade mesmo em pisos irregulares. Dimensões mínimas aproximadas: Altura: aproximadamente 175 a 185 cm Largura: aproximadamente 65 a 75 cm Profundidade: aproximadamente 25 a 35 cm Peso aproximado: 20 a 30 kg. Cor predominante: branca. Referência: Itatiaia, linha New Premium, ou similar/equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas exigidas, com qualidade igual ou superior. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
		 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA		
41.		TELEVISOR SMART TV Tela em tecnologia LED, tamanho mínimo de 40 polegadas, formato widescreen 16:9, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), admitindo-se equipamento com resolução superior, inclusive UHD/4K. entrada HDMI; entrada USB 2.0 ou superior; entrada de rede Ethernet (LAN); conectividade Bluetooth integrada;	UNIDADE	30



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		conectividade Wi-Fi integrada; Smart TV com sistema integrado (Android TV, Tizen ou equivalente), com acesso a aplicativos de streaming e navegador Acessórios: Controle remoto, cabo de alimentação, manual em português. Alimentação elétrica bivolt automática, ou 110V.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA		
42.		TELEVISOR SMART TV Tela 55 polegadas (medidas aproximadas: 140 cm na diagonal). Resolução: 4K UHD (Ultra High Definition) - no mínimo \3840 \times 2160\ pixels. Tecnologia do Pannel: LED, QLED ou superior, com pannel IPS ou VA. Smart TV: Sistema operacional atualizado, Wi-Fi integrado (2.4/5GHz) e Bluetooth. Conexões: Mínimo de 3 portas HDMI (versão 2.0 ou superior), 2 portas USB, entrada LAN (RJ45), saída de áudio óptica digital. Recursos: Conversor digital integrado (ISDB-T), suporte a HDR (High Dynamic Range), tecnologia de frequência de pannel de 60Hz ou superior. Acessórios: Controle remoto, cabo de alimentação, manual em português. Tensão: Bivolt automático (100–240V) Eficiência Energética: Selo Procel/INMETRO classe "A". Garantia: Mínimo de 12 meses.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UNIDADE	2
43.		TELEVISOR SMART TV	UNIDADE	19



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

		Tamanho da tela: 85 polegadas (mínimo) Tipo de painel: LED, QLED ou equivalente, com resolução mínima 4K Ultra HD (3840×2160) Sistema operacional: Smart TV com sistema integrado (Android TV, Tizen ou equivalente), com acesso a aplicativos de streaming e navegador Conectividade: Wi-Fi 2,4 GHz/5 GHz; Bluetooth; mínimo 3 portas HDMI; 2 portas USB; saída de áudio óptica Sistema de som: Potência mínima de 20W RMS; suporte a Dolby Audio ou similar Taxa de atualização: Mínimo 60 Hz Controle remoto: Controle com teclas simplificadas. Suporte/fixação: Compatível com suporte de parede (deve suportar o peso do equipamento); ou suporte de mesa. Acessórios: Controle remoto, cabo de alimentação, manual em português. Tensão: Bivolt automático (100–240V) Certificação: ANATEL; INMETRO; manual em português Garantia: Mínimo 12 meses  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA		
44.		VENTILADOR DE TETO Potência mínima: 130W Rotação Máxima: 180 a 460 rpm Pás: 3 pás de aço pintadas na cor do ventilador Pintura: eletrostática Área mínima de Ventilação: 20m² Voltagem: 127v ou Bivolt Lustre: Sem lustre Controle de Velocidade: Rev 2T (exaustão e Ventilação) Cores: Cinza	UNIDADE	100



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

				
		IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA		
45.		VENTILADOR DE COLUNA com hélice de 06 pás, modo silencioso, cor preta, material pp medidas aproximadas: altura: 150cm largura: 47,5cm profundidade: 47,5cm tensão voltagem 110/220v 	UNIDADE	73
		IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA		

2.3 –A ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, por uma única vez por igual período, nos termos do artigo 84 Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 - Os equipamentos desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.299, de 31 de agosto de 2022.

2.5 - Esta contratação está em conformidade com o **item 73 do Plano Anual de Contratações - PCA 2026**.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A presente contratação tem por finalidade atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Valentim Gentil/SP, quanto ao fornecimento de mobiliários e equipamentos, visando assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades administrativas, bem como a adequada prestação dos serviços públicos à população.

3.2 - A necessidade decorre da inexistência, insuficiência e/ou desgaste natural de parte do mobiliário e equipamentos atualmente utilizados, os quais, em muitos casos, encontram-se obsoletos ou em condições



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

inadequadas de uso, comprometendo a ergonomia, a organização dos ambientes de trabalho e a eficiência das atividades desempenhadas pelos servidores.

3.3 - Ademais, a ampliação e reestruturação de setores, bem como a constante demanda por melhoria da infraestrutura administrativa, tornam imprescindível a aquisição de novos bens, com vistas à modernização dos espaços públicos, padronização dos ambientes e promoção de melhores condições de trabalho.

3.4 - A contratação também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, evitando prejuízos ao atendimento da população e assegurando maior eficiência, economicidade e qualidade na execução das atividades administrativas, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.5 - Dessa forma, a aquisição de mobiliários e equipamentos mostra-se essencial para o adequado desempenho das funções institucionais das Secretarias Municipais, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão pública e do atendimento ao interesse público.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar das secretarias envolvidas na contratação, considerando todo o ciclo de vida e especificação do objeto, documento que embasa este Termo de Referência.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Os requisitos definidos para a contratação dos equipamentos proposto estão descritos no item 2.1 deste termo de referência.

5.2 - Além dos requisitos definidos no item 2.1 deste termo de referência, o equipamento a ser contratado englobará as seguintes atividades/especificações:

5.3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada.

5.4 - Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos.

5.5 - A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital da licitação e em seus anexos e cumprir todos os requisitos para participar do certame, desde o credenciamento no portal



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

Compras do Município de Valentim Gentil/SP, da participação da sessão pública no dia e horário agendado para o envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação pertinentes.

5.6 - Os mobiliários e equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados, devendo atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

5.7 - Os itens deverão apresentar padrões mínimos de qualidade, durabilidade, resistência e ergonomia, sendo adequados ao uso contínuo em ambientes administrativos e institucionais.

5.8 - Os equipamentos deverão atender, quando aplicável, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como possuir certificação do INMETRO e demais regulamentações pertinentes, garantindo a segurança e conformidade dos bens.

5.9 - Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens adequadas, de modo a garantir sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.

5.10 - A licitante deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação vigente, comprometendo-se a realizar a substituição ou reparo dos itens que apresentarem vícios ou defeitos, sem custos adicionais para a Administração.

6.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 - A execução de tal objeto deve contemplar todos os custos com recursos humanos e materiais utilizados para o desenvolvimento de qualidade do mesmo, sendo que a empresa vencedora do certame deve considerar estas variáveis inclusas na sua totalidade nos custos da empresa

6.2 - Previsão para entrega dos equipamentos para o mês de **MAIO/26**

6.3 - O fornecedor deverá executar fielmente os requisitos estabelecidos no item 5.

6.4 - A empresa contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos entregues.

6.5 - Caso a qualidade dos materiais não corresponda às especificações exigidas no Edital, os mesmos serão recusados e deverão ser substituídos pela contratada imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação do objeto.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

6.6 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.7 - A solução consiste na aquisição de mobiliários e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, com a finalidade de estruturar, reequipar e adequar os ambientes administrativos e operacionais, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

6.8 - A contratação abrange o fornecimento de bens permanentes, novos e em condições de primeiro uso, com especificações técnicas compatíveis com as demandas de cada unidade requisitante, contemplando itens de mobiliário e equipamentos adequados ao uso institucional, observados critérios de qualidade, durabilidade, funcionalidade, ergonomia e padronização, quando cabível.

6.9 - Os materiais ofertados deverão atender às normas técnicas aplicáveis e possuir certificação, registro, etiquetagem ou selo de conformidade emitido pelos órgãos competentes, inclusive INMETRO, quando exigido ou aplicável à respectiva categoria do produto. Todos os itens deverão apresentar excelente qualidade e atender integralmente às especificações constantes nos descritivos dos itens a serem licitados.

6.10 - Os equipamentos eletrodomésticos, quando sujeitos à etiquetagem de eficiência energética, deverão apresentar classificação mínima Classe A, comprovada por meio de etiquetagem, certificação ou documentação emitida pelos órgãos competentes, tais como INMETRO e, quando cabível, Selo Procel ou equivalente, visando à redução do consumo de energia elétrica, à economicidade e à sustentabilidade nas aquisições públicas.

6.11 - No caso dos aparelhos de ar-condicionado, estes deverão, além de atender às normas técnicas aplicáveis, possuir eficiência energética mínima Classe A, filtros com tecnologia antimofa e antibacteriana, ou solução técnica equivalente de purificação do ar, bem como utilizar gás refrigerante ecológico de baixo impacto ambiental, admitidos, conforme o caso, fluidos como R-32, R-410A ou outro tecnicamente equivalente ou superior, em conformidade com as especificações do fabricante e com a regulamentação aplicável.

6.12 - Tais exigências visam garantir maior eficiência energética, redução de custos operacionais ao longo da vida útil dos equipamentos, melhoria da qualidade do ar nos ambientes internos e alinhamento às diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.13 - A solução foi planejada para suprir carências identificadas pelas Secretarias, substituir bens desgastados, obsoletos ou insuficientes, bem como contribuir para a melhor organização dos espaços físicos e para o regular desempenho das atividades administrativas, proporcionando maior conforto, segurança e funcionalidade aos ambientes de trabalho, além de racionalizar a aplicação dos recursos públicos.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

6.14 - A licitante vencedora será responsável pelo transporte, carga e descarga dos materiais até os locais indicados pela Administração, devendo disponibilizar mão de obra qualificada para a execução desses serviços, bem como arcar com todos os custos decorrentes da entrega, garantindo o adequado fornecimento e a integridade dos bens adquiridos.

6.15 - A execução e o recebimento do objeto serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado, a quem competirá verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas, atestar o recebimento, registrar eventuais irregularidades e adotar as providências necessárias, nos termos da legislação vigente.

6.16 - A Administração reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer materiais que estejam em desconformidade com as características, padrões de qualidade e requisitos estabelecidos, não sendo admitida a entrega de produtos divergentes, defeituosos, danificados ou de qualidade inferior. Os itens recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional, incluindo custos de transporte, carga e descarga, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.17 - DA QUANTIDADE, DIA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.17.1 - A entrega dos materiais terá início após a assinatura do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. As entregas serão realizadas nos locais indicados pela Administração, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 16h00.

6.17.2 - A Administração poderá, mediante comunicação prévia de até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo de entrega estabelecido na Autorização de Fornecimento, alterar o local de entrega e/ou os quantitativos solicitados, sem que isso implique em acréscimos de custos à Administração.

6.18 - DOS LOCAIS DE ENTREGA:

6.19 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

6.19.1 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

6.19.2 - LOCALIZADO NA PRAÇA JACILÂNDIA Nº 4-33, CENTRO.

6.20 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.20.1 - CRAS - LOCALIZADO NA AVENIDA CAVALIN, Nº 933, CENTRO.

6.20.2 - CCI - LOCALIZADO NA RUA EMILIO BERTOLDO, S/N, ESTAÇÃO.

6.20.3 - CONSELHO TUTELAR - LOCALIZADO NA AVENIDA HORACIO GONÇALVES DE MORAES, Nº 517, MONTE BELO



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

6.21 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

6.21.1 - MEIO AMBIENTE - LOCALIZADO NA RUA AUGUSTO ZANFORLIN, Nº 1-02, DISTRITO INDUSTRIAL "PREFEITO JOSÉ MARCIANO DA SILVA"

6.21.2 - CASA DA AGRICULTURA - LOCALIZADO AVENIDA EDUARDO VICENTE Nº 415 , CENTRO.

6.22 - ASSESSORIA DA DEFESA CIVIL

6.22.1 - DEFESA CIVIL - LOCALIZADO NA RUA BENEDITA TERRA PIMENTEL, Nº 859 , PENHA.

6.23 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

6.23.1 - GANHA TEMPO - LOCALIZADO NA AVENIDA GONÇALVES DE MORAES, Nº 517, MONTE BELO.

6.24 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.24.1 - SECRETARIA - LOCALIZADA NA PRAÇA JACILÂNDIA, Nº , CENTRO, ANEXO AO SETOR DE TRIBUTOS.

6.24.2 - EMEF VICENTE SANTORO - LOCALIZADO NA RUA CIDADÃO JOÃO NOVAES, Nº747, CENTRO.

6.24.3 - CRECHE ESCOLA PROFESSORA DORALICE BONAM BRUZADIM - LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM DE LIMA, Nº 225 , JARDIM ESPANHA.

6.24.4 - CRECHE ESCOLA ADELSON CARLOS DE SOUZA - LOCALIZADO NA RUA JOÃO GARCIA, Nº 277, JARDIM ESPANHA.

6.24.5 - CENTRO DE EDUCAÇÃO AMOR E PAZ (CEAP) - LOCALIZADO NA RUA JOÃO GARCIA, Nº 281, JARDIM ITÁLIA.

6.25 - SECRETARIA DE SAÚDE

6.25.1 - CENTRO DE SAÚDE - LOCALIZADO NA AVENIDA CAVALIM, Nº 733, CENTRO.

6.26 - SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E TRÂNSITO

6.26.1 - ALMOXARIFADO MUNICIPAL - LOCALIZADO

6.27 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

6.27.1 - CENTRO DE EVENTOS MARIA CAVALIM - LOCALIZADO NA AVENIDA ARGENTIL JOSÉ DE SOUZA, Nº 1251, DISTRITO INDUSTRIAL PREFEITO JOSÉ MARCIANO DA SILVA.

7.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

7.1 - Os equipamentos deverão ser aceito na forma estabelecida no item 5.

7.2 - Os equipamentos serão entregues dentro dos limites quantitativos fixados e executados no município, de acordo com as necessidades de cada setor requisitante.

7.3 -Os equipamentos serão **recebidos provisoriamente** no ato da conclusão dos serviços



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

7.4 - O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e conformidade, e consequentemente aceitação, **no prazo de 05 (dois) dias a contar do recebimento provisório;**

7.5 - Em caso de não aceitação, fica a CONTRATADA obrigada a nova prestação dos serviços, sem custo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Gestor do contrato, sem qualquer custo adicional à Contratante.

7.6 - Os equipamentos e sua aceitação, não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas ou emprego de serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.7 - Os equipamentos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

8.0 – GESTÃO CONTRATUAL:

8.1 - O gestor do contrato será **MARLENE RIBEIRO LOUSADA MARIN - SECRETÁRIO DE ASUNTOS ADMINISTRATIVOS**, tendo as seguinte atribuições:

- a) será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;
- b) manterá planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;
- c) encaminhará à administração, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for o caso.
- d) analisará e manifestar-se á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal de Contrato.

8.2 - Os fiscais do contrato serão : **ADÃO ROBERTO JOSÉ RODRIGUES - AGENTE DE TRIBUTAÇÃO, ÉRICA APARECIDA ZUQUETO DA SILVA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PATRÍCIA LUCON BIAGE - ENGENHEIRA AMBIENTAL, JOHN ROBSON FERREIRA DIOGO - COORDENADOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, KEILA DO CARMO BRITO - CHEFE DO GANHA TEMPO, LETÍCIA ALVES RIBEIRO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO, LUIZ FERNANDO AROUCA TONDATE - SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E JUVRNTUDE, ROSANA CRISTINA DOS SANTOS SEGURA - DIRETORA DE SAÚDE, PAULO CESAR HELENA - COORDENADOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, CINTIA CILENE NAGAMI - TURISMÓLOGA**, tendo as seguintes atribuições:



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues;

b) anotar em registro próprio todas as concorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3 - Considerando que no departamento existe apenas um servidor lotado, a gestão e a fiscalização do contrato será realizada, provisoriamente, por este servidor.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2 – Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3 – Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a retirada;

9.4 – Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à retirada, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.5 – Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.7 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da contratante.

9.8 – Manter durante a execução da Ata/Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
 CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

10.1 – Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.2 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.3 – Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.4 – Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

11.0 – GARANTIA CONTRATUAL:

11.1 – Não será exigida garantia contratual.

11.2 - Os produtos deverão possuir garantia contra vícios e defeitos de fabricação, nos termos da Lei nº 8.078/1990.

12.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa na Contabilidade Pública, que somente será efetivada mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do “atesto” do responsável do setor competente.

12.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, na agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou mediante chave pix.

12.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

12.4 - Havendo erro na apresentação da Nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a Contratada providenciar as medidas saneadoras.

12.5 - Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 - Quando da efetuação dos pagamentos deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita federal e do Decreto Municipal nº 4548/2023, quanto à retenção do Imposto de Renda.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

12.7 - Caso a Contratada seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.

12.8 - Fica **VEDADA** a emissão de **BOLETO BANCÁRIO**, sendo que o pagamento deverá ser efetuado por meio de **chave PIX** ou transferência bancária, em conta da titularidade da Contratada.

13.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1 - A modalidade de licitação que será adotada para seleção do fornecedor é o **PREGÃO ELETRÔNICO**, e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço **UNITÁRIO**.

13.2 - A presente contratação será realizada por item, tendo em vista a natureza divisível do objeto, que compreende a aquisição de diversos mobiliários e equipamentos com características, especificações e finalidades distintas entre si.

13.3 - O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que possibilita a ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, que podem não possuir capacidade para fornecer a totalidade dos itens de forma conjunta.

13.4 - Além disso, a adoção do critério de julgamento por item contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, possibilitando a seleção de fornecedores distintos para cada item, conforme suas especialidades, resultando em melhores preços e condições de fornecimento.

13.5 - Destaca-se que tal forma de contratação encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, especialmente na Súmula nº 247, a qual dispõe que, nas licitações cujo objeto seja divisível, é obrigatória a adjudicação por item, desde que não haja prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala.

13.6 - No presente caso, não se verifica prejuízo à economia de escala ou à eficiência administrativa, uma vez que os itens são independentes entre si e não demandam execução conjunta, sendo plenamente possível sua contratação de forma individualizada, sem comprometer a padronização ou a qualidade do objeto.

13.7 - Dessa forma, o parcelamento da contratação por item revela-se a medida mais adequada, alinhando-se aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.0 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 - Não será exigida para essa contratação.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

15.0 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

15.2 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

15.3- O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiros estabelecidos no edital.

15.4 - Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas;

15.5- A licitante que vier a ser CONTRATADA terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação sob pena da lei vigente Lei nº 14.133, de 2021.

16.0 - AMOSTRAS

16.1 - Não será exigida amostras para essa contratação.

17.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

17.1 – O valor de referência para a contratação dos equipamentos está descrito na tabela a seguir:

ITEM	NATUREZA	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
46)	MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTO	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS Modelo: Split Inverter Voltagem: 220v Ciclo: Frio Certificado pelo INMETRO	UND	48	R\$2.030,07	R\$97.443,36


pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

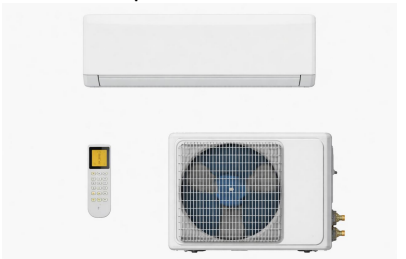
www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA				
47)	MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTO	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS Modelo: Split Inverter Voltagem: 220v Ciclo: Frio Certificado pelo INMETRO  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UND	58	R\$2.339,00	R\$135.662,00
48)		APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS Modelo: Split Inverter Voltagem: 220v Ciclo: Frio Certificado pelo INMETRO  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UND	36	R\$3.299,66	R\$118.787,76
49)		APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS Modelo: Split Inverter Voltagem: 220v	UND	34	R\$3.757,67	R\$127.760,78



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		Ciclo: Frio Certificado pelo INMETRO  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA				
50)		APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS Modelo: Split Inverter Voltagem: 220v Ciclo: Frio Certificado pelo INMETRO  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UND	30	R\$4.811,33	R\$144.339,90
51)		APARELHO DE AR CONDICIONADO PORTÁTIL capacidade 12.000 BTUs, Controle remoto, 03 velocidades, com rodinhas e pegadores laterais. Voltagem: 127v Ciclo: Frio Certificado pelo INMETRO  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UND	28	R\$2.841,07	R\$79.549,96
52)		APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS Modelo: Split Inverter Piso Teto	UND	30	R\$13.620,83	R\$408.624,90



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		Voltagem: 220v Ciclo: Frio Certificado pelo INMETRO  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA				
53)		ARMÁRIO AÇO Acabamento superficial pintura epóxi, cor cinza, quantidade portas 2 unidades, quantidade prateleiras 4 unidades, Medidas aproximadas: altura 1,98 m, largura 0,90 m, profundidade 0,40 m, características adicionais com fechadura, 1 prateleira fixa e 3 reguláveis.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UND	104	R\$993,63	R\$103.337,52
54)		ARQUIVO EM AÇO para pasta suspensa, na cor cinza claro, com 04 gavetas e 01 fechadura, chapa de aço # 24, sistema de deslizamento das gavetas com trilho telescópico, pintura eletrostática epóxi-pó. Medidas aproximadas: Altura de 1,335 m, largura de 0,465 m e de profundidade 0,620 m.	UND	93	R\$951,74	R\$88.511,82



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

						
		IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA				
55)		BEBEDOURO DE COLUNA refrigerado por compressor AÇO INOX - PARA GALÕES DE 10 A 20 LITROS Água Gelada e Natural, gabinete com aço inoxidável com tampa e base injetados controle manual de temperatura. Reservatório é feito em material polietileno atóxico, serpentina externa, que não fique em contato com a água.. Capacidade de Armazenamento mínimo de 3 Litros. - Controle de temperatura - Pingadeira removível - Gabinete sem emendas - Torneiras em plástico de alta resistência e qualidade - Refrigerado por compressor - Comporta galões de 10 ou 20 litros. Voltagem 110V ou Bivolt Medidas aproximadas: 36x93x,30cm (Variação permitida entre + ou - 10%). Certificado pelo INMETRO  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UND	36	R\$1.090,90	R\$39.272,40



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

56)	BEBEDOURO/PURIFICADOR DE ÁGUA INDUSTRIAL 25 litros Coluna INOX - Possuir 2 torneiras, sendo uma de água natural e outra gelada; - gabinete em aço inoxidável; - tampa e base injetados; - controle manual de temperatura, com no mínimo 7 níveis; - Reservatório em material polietileno atóxico; - serpentina interna em aço inox; Capacidade do reservatório: 25 litros; - Boia controladora do nível da água - Gabinete sem emenda; ;- Refrigerado por compressor; - Conexões hidráulicas em material atóxico; - Possuir dreno de escoamento para água servida para a rede de esgoto. - Filtro purificador EXTERNO; Voltagem 110V ou Bivolt Medidas aproximadas: 1,30x44x35cm (Variação permitida entre + ou - 10%). Certificado pelo INMETRO  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UND	35	R\$1.810,00	R\$63.350,00
57)	BEBEDOURO REFRIGERADO INDUSTRIAL 100 LITROS COM 2/3 TORNEIRAS Bebedouro industrial, com capacidade mínima de 100 (cem) litros, destinado ao fornecimento de água gelada, equipado com 02 (duas) ou 3 (três) torneiras, sendo adequado para uso com copos e garrafas.	UND	27	R\$2.946,93	R\$79.567,11



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

		Estrutura e materiais: Corpo e estrutura confeccionados em aço inoxidável, no mínimo tipo 430; Aparador de água (pingadeira) em aço inoxidável, removível para higienização; Serpentina interna em aço inoxidável tipo 304, garantindo maior durabilidade e qualidade da água; Reservatório interno em material atóxico (polipropileno ou equivalente); Isolamento térmico em material de alta eficiência, tipo EPS ou superior; Pés com regulagem de altura, em material resistente (ABS ou equivalente). Sistema de funcionamento: Sistema de refrigeração por compressor, garantindo maior eficiência no resfriamento; Gás refrigerante ecológico R134a ou equivalente; Termostato regulável com múltiplos níveis (mínimo 05 níveis) para controle de temperatura; Bóia controladora de nível de água; Alimentação elétrica em 127V, 220V ou bivolt, com potência aproximada de 220W; Tomada padrão brasileiro de 03 pinos, conforme normas da ABNT. Certificações e conformidade: Produto certificado pelo INMETRO; Atender às normas técnicas vigentes de segurança elétrica e sanitária. Dimensões aproximadas (admitindo variação de $\pm 10\%$): Altura total: mínimo de 1,20 m; Altura das torneiras: aproximadamente 0,90 m; Altura do aparador de água: aproximadamente 0,65 m; Altura da entrada de água:				
--	--	--	--	--	--	--



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		aproximadamente 1,20 m; Altura do ponto de escoamento: aproximadamente 0,40 m; Distância entre torneiras e aparador: aproximadamente 0,20 m ou superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo; Manual de instruções em língua portuguesa; Instalação simples, com todos os componentes necessários ao funcionamento.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA				
58)		BEBEDOURO REFRIGERADO INDUSTRIAL 200 LITROS COM 3/4 TORNEIRAS Bebedouro industrial refrigerado, com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros de água gelada, destinado ao atendimento de locais com alto fluxo de pessoas, equipado com 03 (três) ou 04 (quatro) torneiras, permitindo o uso simultâneo por múltiplos usuários. Estrutura e materiais: Gabinete e estrutura confeccionados em aço inoxidável, no mínimo tipo 430; Reservatório interno fabricado em material atóxico (polietileno ou equivalente), próprio para armazenamento de água potável; Serpentina interna em aço inoxidável tipo 304, garantindo maior durabilidade e qualidade da refrigeração;	UND	22	R\$3.354,97	R\$73.809,34



FL:
RUB:

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

	Aparador de água (pingadeira/cuba) em aço inoxidável, removível para higienização; Isolamento térmico em material de alta eficiência, tipo EPS ou superior; Pés com regulagem de altura, em material resistente (ABS ou equivalente).; Sistema de escoamento com mangueira/flexível embutido. Sistema de funcionamento: Sistema de refrigeração por compressor, garantindo maior eficiência no resfriamento; Gás refrigerante ecológico R134a ou equivalente; Termostato regulável com múltiplos níveis (mínimo 05 níveis) para controle de temperatura; Torneiras metálicas ou de material resistente, tipo rosca ou equivalente; Alimentação elétrica em 127V,220V ou bivolt; Produto certificado pelo INMETRO, atendendo às normas de segurança e desempenho vigentes. Capacidade e desempenho: Capacidade mínima de 200 litros de água gelada; Projetado para atender alto fluxo de usuários, permitindo o uso simultâneo por, no mínimo, 03 pessoas; Dimensões aproximadas: Altura: 1,30 m (admitida variação de $\pm 10\%$); Largura: 0,70 m (admitida variação de $\pm 10\%$); Profundidade/Comprimento: 0,70 m (admitida variação de $\pm 10\%$); Peso aproximado: 55 kg (admitida variação de $\pm 10\%$). Acessórios e demais exigências: Equipamento deverá ser fornecido				
--	---	--	--	--	--



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		com filtro compatível instalado; Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo; Manual de instruções em língua portuguesa; Instalação simples, com todos os componentes necessários ao funcionamento.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA				
59)		CAIXA DE SOM PORTÁTIL AMPLIFICADA COM MICROFONES SEM FIO Caixa de som portátil amplificada, destinada à reprodução de áudio em ambientes internos e externos, adequada para eventos, reuniões, atividades institucionais e recreativas, com alto desempenho sonoro e recursos de iluminação integrada. O equipamento deverá possuir sistema de som de alta potência, com potência mínima aproximada de 150W RMS, garantindo ampla cobertura sonora e qualidade de áudio nítida e equilibrada. Deverá contar com conectividade sem fio via tecnologia Bluetooth ou equivalente, permitindo a reprodução de áudio a partir de dispositivos compatíveis, tais como smartphones, tablets e computadores. O produto deverá possuir bateria interna recarregável, com autonomia	UND	16	R\$4.416,86	R\$70.669,76



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		mínima aproximada de 10 (dez) horas de uso contínuo, podendo variar conforme o volume e utilização dos recursos de iluminação. Deverá possuir sistema de iluminação integrado (efeitos luminosos decorativos), sincronizado com a reprodução musical, com possibilidade de ativação e desativação. O equipamento deverá acompanhar, no mínimo, 02 (dois) microfones sem fio, compatíveis com o sistema, permitindo utilização simultânea, sendo indicados para apresentações, anúncios e atividades similares. Dimensões aproximadas: Altura: aproximadamente 55 a 60 cm Largura: aproximadamente 25 a 35 cm Profundidade: aproximadamente 25 a 35 cm Peso aproximado: 10 a 15 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marca referência : JBL PartyBox Club 120 ou similar				
						
		IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA				
60)		CADEIRA FIXA SEM BRAÇO cadeira fixa sem braços, com estrutura em aço de alta resistência, tipo 4 pés, com base fixa e encosto fixo. O assento e o encosto deverão ser confeccionados em espuma de poliuretano, com formato anatômico, proporcionando conforto ao usuário, e	UND	228	R\$281,30	R\$64.136,40



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		revestidos em tecido de boa qualidade e resistência, na cor preta ou grafite. A estrutura deverá possuir acabamento adequado, com pintura resistente a riscos e corrosão, garantindo durabilidade e uso contínuo. A cadeira deverá apresentar estabilidade e resistência compatíveis com o uso, suportando carga mínima de 120 kg ou superior. Deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, acompanhada de todos os componentes necessários  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA				
61)		CADEIRA TIPO PRESIDENTE cadeira giratória tipo presidente, com base giratória em estrutura metálica com capa de proteção em polipropileno, equipada com 5 rodízios em nylon de duplo giro e sistema de regulagem de altura por pistão a gás. Dotada de mecanismo de reclinção tipo relax com ajuste de inclinação simultânea do assento e encosto, permitindo diferentes posições de uso. O assento deverá possuir dimensões aproximadas de 49 cm de largura, 47 cm de profundidade e 7 cm de espessura, e o encosto dimensões aproximadas de 47 cm de largura, 61 cm de altura e 7,5 cm de espessura, admitidas variações que não comprometam a ergonomia. Ambos deverão ser confeccionados com espuma de poliuretano e revestidos	UND	125	R\$1.067,12	R\$133.390,00



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		em tecido ou material sintético de boa resistência, na cor escura. Deverá possuir braços fixos com estrutura resistente e acabamento em polipropileno ou material equivalente. A altura do assento deverá ser regulável entre aproximadamente 43 cm e 56,5 cm. A cadeira deverá suportar carga mínima de 120 kg ou superior, apresentar estabilidade, durabilidade e ser entregue em perfeitas condições de uso, sendo aceitas especificações equivalentes ou superiores.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA				
62)		CADEIRA TIPO SECRETÁRIA COM APOIO DE BRAÇOS cadeira giratória tipo secretária, com base giratória injetada em nylon, equipada com rodízios de duplo giro e sistema de regulagem de altura do assento por pistão a gás, com acionamento suave e travamento em qualquer posição. O assento deverá ser confeccionado em espuma injetada de poliuretano com espessura aproximada de 65 mm, proporcionando conforto, e o encosto em espuma anatômica de espaldar médio, ambos revestidos em tecido tipo crepe na cor preta. A cadeira deverá possuir braços em formato "T", com regulagem de altura por meio de sistema deslizante com múltiplas posições, em polipropileno ou material equivalente. Deverá	UND	159	R\$580,00	R\$92.220,00



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		apresentar dimensões aproximadas de 49 cm de largura (sem braços), 48 cm de profundidade, altura total variável entre 87 cm e 98 cm, e altura do assento ao piso regulável entre 46 cm e 57 cm, admitidas variações que não comprometam a ergonomia. O produto deverá suportar carga mínima de 120 kg ou superior, possuir peso aproximado de 16 kg, apresentar estabilidade, resistência e ser adequado ao uso contínuo, sendo aceitas especificações equivalentes ou superiores.				
		 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA				
63)		CADEIRA TIPO SECRETÁRIA SEM APOIO DE BRAÇOS cadeira giratória tipo secretária, com estrutura do assento e encosto em madeira compensada, estofados em espuma injetada de poliuretano com densidade média de aproximadamente 55 kg/m³, revestidos em tecido polipropileno na cor preta. Deverá possuir base em aço com capa protetora em polipropileno, rodízios para deslocamento e sistema de regulação de altura por pistão a gás. O assento deverá apresentar dimensões aproximadas de 41 cm de largura por 39 cm de profundidade, e o encosto de 36 cm de largura por 29 cm de altura, com altura do assento ao	UND	140	R\$478,25	R\$66.955,00



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		piso regulável entre aproximadamente 42 cm e 52 cm, e altura total entre 80 cm e 91,5 cm, admitidas variações que não comprometam a ergonomia. O produto deverá suportar carga mínima de 120 kg ou superior, apresentar estabilidade e resistência para uso contínuo, sendo aceitas especificações equivalentes ou superiores.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA				
64)		CORTINA DE AR cortina de ar com comprimento nominal de 1.500 mm, com dimensões aproximadas de 1.500 mm (largura) x 145 mm (altura) x 185 mm (profundidade), admitidas variações desde que não comprometam o desempenho e a compatibilidade de instalação. O equipamento deverá apresentar velocidade mínima do fluxo de ar de 11 m/s e vazão mínima de 2.800 m³/h. Deverá operar com frequência mínima de 60 Hz, tensão de 220 V, potência mínima de 160 W e nível de ruído máximo de 52 dB. O peso deverá ser de aproximadamente 13 kg, admitindo variações compatíveis com o modelo ofertado. O equipamento deverá ser fabricado com materiais de adequada resistência mecânica e durabilidade, próprio para uso contínuo, devendo acompanhar todos os acessórios necessários para	UND	30	R\$1.179,53	R\$35.385,90



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

		instalação e pleno funcionamento. Deverá possuir sistema de acionamento manual ou compatível com acionamento automático, quando aplicável.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA				
65)		CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS COM 4 LUGARES Conjunto composto por mesa retangular e 04 (quatro) cadeiras, indicado para uso em cozinhas, refeitórios ou áreas de convivência. A mesa possui tampo em granito polido, com dimensões aproximadas de 100 x 60 cm e espessura de 20 mm, conferindo resistência, durabilidade e acabamento elegante. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó, garantindo maior proteção contra corrosão, com pés dotados de ponteiros em polietileno. As cadeiras deverão ser em aço carbono, com pintura eletrostática, assento e encosto em material sintético de fácil higienização, com espuma de densidade mínima D13, suportando peso mínimo de 120 kg ou superior. O conjunto deverá apresentar estilo clássico, com acabamento resistente e adequado para uso contínuo. Produto com garantia mínima de 12 meses, devendo apresentar qualidade, estabilidade e resistência compatíveis com sua finalidade.	CJT	11	R\$729,00	R\$8.019,00



FL:
RUB:

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

						
66)		IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS DE 06 LUGARES Conjunto composto por 01 (uma) mesa retangular e 06 (seis) cadeiras, indicado para uso em cozinhas, refeitórios ou áreas de convivência. A mesa possui tampo em granito (tipo Topázio ou similar), com dimensões aproximadas de 140 x 75 cm e espessura mínima de 15 mm (1,5 cm), conferindo elevada resistência, durabilidade e facilidade de higienização, além de acabamento polido que agrega maior qualidade estética ao conjunto. Estrutura em aço tubular com pintura texturizada, garantindo proteção contra corrosão e maior vida útil. As cadeiras possuem estrutura em aço com pintura texturizada, assento estofado, proporcionando conforto ao usuário, com capacidade mínima de suporte de até 120 kg ou superior. O conjunto deverá apresentar design moderno, estrutura robusta e acabamento resistente, sendo entregue com kit de ferragens e manual de montagem, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	CJT	16	R\$998,33	R\$15.973,28



FL:
RUB:

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

						
		IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA				
67)		CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS DE 08 LUGARES Conjunto composto por 01 (uma) mesa retangular e 08 (oito) cadeiras, indicado para uso em copas ou áreas de convivência. A mesa possui dimensões aproximadas de 180 x 75 x 76 cm (comprimento x largura x altura), com estrutura em aço tubular, garantindo estabilidade e resistência, e tampo em pedra de granito, resistente a riscos, manchas e de fácil higienização. As cadeiras possuem estrutura em metal, com assento estofado, proporcionando conforto ao usuário, com capacidade mínima de suporte de 120 kg ou superior por cadeira. O conjunto apresenta design moderno, estrutura robusta e acabamento resistente, sendo entregue com kit de ferragens e manual de montagem, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	CJT	18	R\$1.573,33	R\$28.319,94
						
		IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA				



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

68)		CARRO DE LIMPEZA FUNCIONAL Material: Plástico Com 03 prateleiras, saco e tampa Cor amarelo Medidas aproximadas: Compimento x Largura x altura: 116cm x 57cm x 100cm Admitida variação entre +-10%  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UND	18	R\$1.220,33	R\$21.965,94
69)		CLIMATIZADOR DE AR Climatizador de ar portátil FRIO, capacidade 45 litros. Voltagem: 127v Portência mínima: 210W Mínimo: 03 velocidades Com controle remoto Função: Umidificador, purificador de ar e ventilação) com rodinhas e pegadores laterais. Certificado pelo INMETRO  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UND	21	R\$1.423,97	R\$29.903,37
70)		COLETOR COM ABERTURA PRÓPRIA PARA DESCARTE DE PILHAS E BATERIAS:	UND	10	R\$262,94	R\$2.629,40



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

	Dimensões Aprox Cm (LAP): 30,3 x 50,0 x 14,2; Peso Aprox.: 0.9 Kg; Material: Polietileno de Média Densidade (PEMD); Produzido em LMDPE copolímero hexeno (polietileno de média densidade linear – ICORENE 3850) através do processo de rotomoldagem (moldagem rotacional), resultando em um produto com maior resistência ao impacto; Matéria-prima aditivada com estabilizantes a radiação UV para prevenir degradação (UV8). A classificação UV8 significa que o material perde metade de uma propriedade sensível a degradação quando exposto a 8.000 horas de radiação, em condições controladas e especificadas pela norma ASTM G155; Coletor com abertura própria para o descarte de pilhas e baterias; Indicado para utilização em parede e/ou mesa; A tampa deve possuir um mecanismo de abertura controlada para evitar o vazamento de resíduos e permitir fácil descarte de pilhas e baterias; Devem ser identificados com símbolos de reciclagem e cor laranja padronizada conforme as normas de gerenciamento de resíduos, como as da ABNT.				
					
	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA				



FL:
RUB:

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

71)	ESTANTE METÁLICA (prateleiras), material: aço, medidas aproximadas: altura: 1,98 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,42 m, 04 colunas de aço 90 cm bipartidas; 04 pés de plástico em L Com capacidade para suportar até 30kg por prateleira; tipo prateleiras: reguláveis, quantidade prateleiras: 6 unidades, acabamento superficial: pintura eletrostática, cor: cinza, características adicionais: reforço em x para laterais e fundo.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UND	119	R\$689,38	R\$82.036,22
72)	FOGÃO INDUSTRIAL 04 (QUATRO) BOCAS Fogão industrial de piso, com 04 (quatro) bocas, destinado ao preparo de alimentos em ambientes institucionais, com funcionamento a gás (GLP), admitindo conversão para gás natural (GN). Estrutura e materiais: Estrutura confeccionada em material resistente, com mesa em aço carbono ou equivalente; Queimadores de alta eficiência, com classificação energética mínima classe A; Trempe em ferro fundido ou material de resistência equivalente, garantindo maior durabilidade e estabilidade das	UND	15	R\$2.359,08	R\$35.386,20



FL:
RUB:

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

	panelas; Botões/manípulos em material resistente ao calor (plástico de engenharia ou equivalente); Equipamento de piso, com pés fixos ou reguláveis. Sistema de funcionamento: Alimentação a gás tipo GLP, com possibilidade de conversão para gás natural (GN); Tipo de ignição manual; Conexão para gás engarrafado, compatível com normas vigentes; Funcionamento adequado para uso contínuo em ambiente industrial/institucional. Forno: Forno embutido com capacidade mínima de 40 litros; Porta do forno com visor em vidro resistente ao calor; Mínimo de 02 (duas) prateleiras internas; Sistema de aquecimento a gás; Eficiência energética mínima classe A. Certificações e conformidade: Produto deverá atender às normas técnicas vigentes de segurança e eficiência energética; Conformidade com regulamentações aplicáveis para equipamentos a gás. Dimensões aproximadas (admitindo variação de $\pm 10\%$): Altura: aproximadamente 0,78 m; Largura: aproximadamente 0,80 m; Profundidade: aproximadamente 0,80 m; Peso aproximado: até 90 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses; Manual de instruções em língua portuguesa; Produto entregue montado ou com instalação simples;				
--	---	--	--	--	--



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		Todos os acessórios necessários ao funcionamento deverão estar inclusos.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA				
73)		FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS Capacidade líquida: Mínimo de 500 litros por unidade Tensão: 220V, monofásico Temperatura de operação: -18°C ou inferior (congelamento); com termostato ajustável Tampa: 2 tampas articuladas com dobradiças reforçadas e vedação eficiente Revestimento interno: Aço galvanizado ou alumínio, de fácil higienização Revestimento externo: Aço pintado ou inoxidável, resistente a impactos Rodízios: Com rodas para movimentação; com trava de segurança Dreno: Dreno inferior para limpeza interna Classe de eficiência: Mínimo classe A pelo PROCEL/INMETRO Certificação: INMETRO; ANVISA se aplicável Garantia: Mínimo 12 meses para o produto e 5 anos para o compressor	UND	22	R\$3.807,77	R\$83.770,94



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

						
		IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA				
74)		FOGÃO GÁS, 04 BOCAS, CONVENCIONAL Tipo de fogão: piso Acendedor automático Queimadores estampados Trempe de aço esmaltado Mesa aço inox Forno autolimpante Porta do forno com vidro temperado Puxador em aço Fabricado em aço Cor branca Dimensões aproximadas: Altura 85,3 cm Largura 48cm Profundidade 57,3cm Admitida variação entre +- 10%	UND	14	R\$1.463,00	R\$20.482,00
						
		IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA				
75)		FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL com capacidade para triturar 150 folhas de uma única só vez no tamanho A4. Com função que	UND	15	R\$2.684,71	R\$40.270,65



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		possibilite destruir cartões magnéticos e folhas que contenham cliques ou grampos Capacidade de Fragmentação: mínimo 150 folhas (automático) Capacidade do cesto: mínimo 44 litros Corrente: 1.2 A Corte: Supercorte em partículas Especificação técnicas aproximadas admitindo-se variação entre +-10%: Formato: (L)434mm x (A)617mm x (P)365mm Nível de ruído: 55 dB Potência mínima: 152W Tempo de funcionamento: 30 minutos Tempo de repouso: 60 minutos Voltagem: 127V Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA				
76)		GAVETEIRO MÓVEL material: madeira mdf, tipo madeira: laminada, Cor: cinza cristal , quantidade gavetas: 4 unidades, medidas aproximadas: altura: 670 mm, comprimento: 450 mm, profundidade: 450 mm, material gaveta: madeira mdf, tipo pés: com rodízio, características adicionais: gavetas com corrediças metálicas, características adicionais -cor cinza cristal; 4 puxadores modelo alça, fechadura frontal e 4 rodízios.	UND	72	R\$410,00	R\$29.520,00



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		Acabamento com perfil Ergosoft 180  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA				
77)		GELADEIRA FROST FREE DUPLEX Capacidade mínima líquida total 370 litros Capacidade líquida do freezer mínimo 86 litros 02 portas Voltagem: 110v Potência mínima: 120w Pés niveladores Cor branca Eficiência energética mínimo: Classe A  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UND	19	R\$2.943,00	R\$55.917,00
78)		LAVADOURA DE ROUPAS AUTOMÁTICA 12 KG Capacidade: Mínima de 12 kg de roupa seca. Tipo de Abertura: Superior (Top Load). Tipo de Cesto: Aço inoxidável (para maior durabilidade). Material do Gabinete: Metálico com tratamento anticorrosivo. Sistema de Lavagem: Agitador central ou turbilhonamento.	UND	16	R\$2.086,12	R\$33.777,92



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		Programas de Lavagem: Mínimo de 12 programas distintos (incluindo lavagem rápida, pesada, delicada, edredom). Níveis de Água: Mínimo de 4 níveis (ajuste manual e/ou automático). Recursos Técnicos: Centrifugação eficiente (alto RPM). Dispenser automático para sabão, amaciante e alvejante (mínimo 3 compartimentos). Filtro pega-fiapos. Pés reguláveis e niveladores. Eficiência Energética: Selo Procel "A" ou superior. Cor: Branca Voltagem: 127 V Painel: Digital, de fácil operação. Garantia: Mínima de 12 meses do fabricante.				
		 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA				
79)		LONGARINA Conjunto cadeiras espera (longarina), material assento e encosto: espuma poliuretano injetado, material estrutura: aço, quantidade assentos: 3 unidades, cor: preta, apoio braço: sem braços, material revestimento assento e encosto: vinil, características adicionais: moldagem anatômica, sobre longarinas, acabamento superficial longarina: pintura epóxi-pó, cor longarina: preta, tipo espaldar: médio.	UND	94	R\$483,00	R\$45.402,00



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA				
80)		MESA DE ESCRITÓRIO 1,20M material estrutura: tubo metálico, material tampo: mdf/mdp, cor tampo: cinza cristal medidas aproximadas: comprimento: 1,20m, altura: 0,75m, profundidade: 0,60 m, cor estrutura: cinza cristal, acabamento estrutura: pintado características adicionais, painel frontal inferior, material em mdp laminado, sapatas niveladoras, pés laterais metálico confeccionados em chapa de aço carbono com calha estrutural que permita a subida de cabeamentos através dos dutos metálicos, o acesso ao tampo deverá dar-se por meio de orifício com tampa produzido em derivados plásticos rígido, gaveteiro com 2 gavetas, 1 chave, Acabamento com perfil Ergosoft 180  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UND	52	R\$496,33	R\$25.809,16
81)		MESA DE ESCRITÓRIO 1,40M material estrutura: tubo metálico, material tampo: mdf/mdp, cor tampo:	UND	92	R\$729,16	R\$67.082,72



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		cinza cristal, medidas aproximadas: comprimento 1,40m x altura 0,75m x profundidade 0,60m, cor estrutura: cinza cristal, acabamento estrutura: pintado, características adicionais, painel frontal inferior, material em mdp laminado, sapatas niveladoras, pés laterais metálico confeccionados em chapa de aço carbono com calha estrutural que permita a subida de cabeamentos através dos dutos metálicos, o acesso ao tampo deverá dar-se por meio de orifício com tampa produzido em derivados plásticos rígido, gaveteiro com 2 gavetas, 1 chave, Acabamento com perfil Ergosoft 180  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA				
82)		MESA DE IMPRESSORA material estrutura: tubo metálico, material tampo: mdf, cor tampo: cinza cristal, medidas aproximadas: comprimento 0,50m x altura 0,75m x profundidade 0,40m, cor estrutura: cinza cristal, acabamento estrutura: pintado, características adicionais, painel frontal inferior, material em mdp laminado, sapatas niveladoras, pés laterais metálico confeccionados em chapa de aço carbono Acabamento com perfil Ergosoft 180	UND	58	R\$263,33	R\$15.273,14



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

						
		IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA				
83)		MESA ESCRIVANINHA EM "L", 02 gavetas, medidas aproximadas: Comprimento: 136cm Largura: 143cm Profundidade 53cm Altura 75cm Admitida variação +- 10% Confeccionada em MDF ou EUCAPRINT 15 mm Acabamento de bordas em ABS Pés em aço com pintura EPOXI Cor cinza cristal  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UND	35	R\$1.103,00	R\$38.605,00
84)		MICROONDAS capacidade mínima 20 litros, cor branca, função descongelar, prato giratório, 110/220V  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UND	22	R\$672,70	R\$14.799,40
85)		PANELEIRO DUPLO EM AÇO – TIPO ARMÁRIO DE COZINHA Paneleiro duplo para cozinha, confeccionado em aço, composto por	UND	20	R\$716,33	R\$14.799,40



FL:
RUB:

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

	no mínimo 06 (seis) portas e prateleiras internas bem distribuídas, proporcionando adequado aproveitamento do espaço. Estrutura fabricada em aço de boa resistência mecânica, com acabamento em pintura eletrostática a pó, de alta durabilidade, resistência à corrosão, não descascável e de fácil higienização. Portas em aço, com sistema de abertura por meio de puxadores em perfil metálico ou material equivalente de igual ou superior qualidade, com acabamento resistente. Dobradiças metálicas reforçadas (mínimo de 26 mm). O móvel deverá possuir prateleiras internas fixas e/ou removíveis, devidamente distribuídas, adequadas ao armazenamento de utensílios domésticos diversos. Base apoiada em pés resistentes, com sistema de regulagem de altura (nível), com ajuste mínimo aproximado de até 25 mm, garantindo estabilidade mesmo em pisos irregulares. Dimensões mínimas aproximadas: Altura: aproximadamente 175 a 185 cm Largura: aproximadamente 65 a 75 cm Profundidade: aproximadamente 25 a 35 cm Peso aproximado: 20 a 30 kg. Cor predominante: branca. Referência: Itatiaia, linha New Premium, ou similar/equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas exigidas, com qualidade igual ou superior. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
--	---	--	--	--	--



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA				
86)		TELEVISOR SMART TV Tela em tecnologia LED, tamanho mínimo de 40 polegadas, formato widescreen 16:9, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), admitindo-se equipamento com resolução superior, inclusive UHD/4K. entrada HDMI; entrada USB 2.0 ou superior; entrada de rede Ethernet (LAN); conectividade Bluetooth integrada; conectividade Wi-Fi integrada; Smart TV com sistema integrado (Android TV, Tizen ou equivalente), com acesso a aplicativos de streaming e navegador Acessórios: Controle remoto, cabo de alimentação, manual em português. Alimentação elétrica bivolt automática, ou 110V.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UND	30	R\$1.723,82	R\$51.714,60
87)		TELEVISOR SMART TV Tela 55 polegadas (medidas aproximadas: 140 cm na diagonal).	UND	2	R\$3.016,00	R\$6.212,00



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		Resolução: 4K UHD (Ultra High Definition) - no mínimo \ (3840 \times 2160 \) pixels. Tecnologia do Painei: LED, QLED ou superior, com painei IPS ou VA. Smart TV: Sistema operacional atualizado, Wi-Fi integrado (2.4/5GHz) e Bluetooth. Conexões: Mínimo de 3 portas HDMI (versão 2.0 ou superior), 2 portas USB, entrada LAN (RJ45), saída de áudio óptica digital. Recursos: Conversor digital integrado (ISDB-T), suporte a HDR (High Dynamic Range), tecnologia de frequência de painei de 60Hz ou superior. Acessórios: Controle remoto, cabo de alimentação, manual em português. Tensão: Bivolt automático (100–240V) Eficiência Energética: Selo Procel/INMETRO classe "A". Garantia: Mínimo de 12 meses.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA				
88)		TELEVISOR SMART TV Tamanho da tela: 85 polegadas (mínimo) Tipo de painei: LED, QLED ou equivalente, com resolução mínima 4K Ultra HD (3840×2160) Sistema operacional: Smart TV com sistema integrado (Android TV, Tizen ou equivalente), com acesso a aplicativos de streaming e navegador Conectividade: Wi-Fi 2,4 GHz/5 GHz; Bluetooth; mínimo 3 portas HDMI; 2	UND	19	R\$7.591,33	R\$144.235,27



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

		portas USB; saída de áudio óptica Sistema de som: Potência mínima de 20W RMS; suporte a Dolby Audio ou similar Taxa de atualização: Mínimo 60 Hz Controle remoto: Controle com teclas simplificadas. Suporte/fixação: Compatível com suporte de parede (deve suportar o peso do equipamento); ou suporte de mesa. Acessórios: Controle remoto, cabo de alimentação, manual em português. Tensão: Bivolt automático (100–240V) Certificação: ANATEL; INMETRO; manual em português Garantia: Mínimo 12 meses  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA				
89)		VENTILADOR DE TETO Potência mínima: 130W Rotação Máxima: 180 a 460 rpm Pás: 3 pás de aço pintadas na cor do ventilador Pintura: eletrostática Área mínima de Ventilação: 20m² Voltagem: 127v ou Bivolt Lustre: Sem lustre Controle de Velocidade: Rev 2T (exaustão e Ventilação) Cores: Cinza	UND	100	R\$265,16	R\$26.516,00



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

						
		IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA				
90)		VENTILADOR DE COLUNA com hélice de 06 pás, modo silencioso, cor preta, material pp medidas aproximadas: altura: 150cm largura: 47,5cm profundidade: 47,5cm tensão voltagem 110/220v 	UND	73	R\$451,00	R\$32.923,00
		IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA				

17.2 - O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.993.244,66 (Dois milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, de acordo com pesquisa de mercado.

18.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 – As despesas com a contratação em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2026, consignada sob a classificação:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
020201	04.122.0002.2004	4.4.90.52.00	01
020203	04.122.0004.2007	4.4.90.52.00	01
020204	04.123.0008.2008	4.4.90.52.00	01
020301	08.243.0028.2054	4.4.90.52.00	01
020302	08.241.0009.2012	4.4.90.52.00	01



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

020302	08.243.0009.2016	4.4.90.52.00	01
020302	08.243.0009.2061	4.4.90.52.00	05
020303	08.243.0010.2022	4.4.90.52.00	01
020304	08.244.0011.2023	4.4.90.52.00	01
020401	10.301.0012.2055	4.4.90.52.00	01
020402	10.301.0012.2024	4.4.90.52.00	01
020402	10.301.0012.2024	4.4.90.52.00	02
020402	10.301.0012.2024	4.4.90.52.00	05
020402	10.301.0012.2025	4.4.90.52.00	01
020402	10.304.0012.2029	4.4.90.52.00	01
020402	10.305.0012.2060	4.4.90.52.00	01
020402	10.305.0012.2060	4.4.90.52.00	05
020402	10.305.0012.2060	4.4.90.52.00	02
020501	12.122.0016.2039	4.4.90.52.00	01
020502	12.365.0014.2031	4.4.90.52.00	01
020502	12.365.0014.2031	4.4.90.52.00	02
020502	12.365.0014.2031	4.4.90.52.00	05
020503	12.361.0014.2035	4.4.90.52.00	01
020503	12.361.0014.2035	4.4.90.52.00	02
020503	12.361.0014.2035	4.4.90.52.00	05
020601	15.452.0018.2056	4.4.90.52.00	01
020602	15.452.0018.2041	4.4.90.52.00	01
020801	23.122.0023.2065	4.4.90.52.00	01
020802	13.392.0017.2040	4.4.90.52.00	05
020803	23.695.0023.2047	4.4.90.52.00	01
020901	27.122.0021.2066	4.4.90.52.00	01
020902	27.811.0021.2045	4.4.90.52.00	01
021001	20.122.0020.2067	4.4.90.52.00	01
021002	20.605.0020.2044	4.4.90.52.00	01
021003	18.541.0024.2048	4.4.90.52.00	01
021101	23.122.0031.2068	4.4.90.52.00	01
021102	23.244.0031.2069	4.4.90.52.00	01

Valentim Gentil, 05 de Maio de 2026.

JAIR DONIZETE DOMINGOS
COORDENADOR DE COMPRAS

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP

FL:
RUB:

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 049/2026

Processo nº 089/2026

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:		

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL/SP.

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor unitário R\$	Valor total R\$.
	R\$	R\$				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) DIAS

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

OBSERVAÇÕES: Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, responsabilizando civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total do item licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

- a) Temos pleno conhecimento dos termos estabelecidos no edital;
- b) Recebemos do Município de Valentim Gentil/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (Art. 40, parágrafo 1º, da Lei municipal nº 2473/2022).
- e) Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo e estabelecido, contada da data de notificação do Município de Valentim Gentil/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Cidade, DATA: /_ /_

Licitante

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG./CPF.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

ANEXO III

(Estes anexos são modelos e devem ser feitos em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Valentim Gentil, SP que atende a todas as condições de habilitação no Processo nº 089/2026, Edital nº 052/2026 de Pregão Eletrônico nº 049/2026.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Município de Valentim Gentil****ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

D E C L A R A Ç Ã O DE ACEITE DE INTEIRO TEOR DO EDITAL

(NOME DA EMPRESA),
CNPJ., sediada (endereço completo), declara,
sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito
recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o
cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, Processo nº 089/2026, Pregão Eletrônico
nº 049/2026.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA),
CNPJ....., sediada (endereço
completo), declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, em especial
para a participação no Pregão Eletrônico nº 049/2026, que não existem fatos impeditivos quanto a
nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e
Municipal.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa

pmvg@valentimgentil.sp.gov.brwww.valentimgentil.sp.gov.br



FL:
RUB:

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 049/2026 – Processo nº 089/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Valentim Gentil, **compromete-se**, sob as penas da Lei Federal nº. 14133/2021 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a **ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação**.

-----, ---- de ----- de 20XX.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico nº 049/2026

Processo nº 089/2026

(NOME DA EMPRESA),
CNPJ., Inscrição Estadual.....sediada
(endereço completo), através de seu representante legal, o senhor
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXXXX,
DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com
o Município de Valentim Gentil a pessoa abaixo qualificada

GESTOR: (NOME COMPLETO)

RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXX



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



FL:
RUB:

Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

_____, ____ de _____ de 20xx.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Pregão Eletrônico nº 049/2026

Processo nº 089/2026

Declaro, sob as penas da lei, **que a empresa** da licitação (**Nome da empresa**) **XXXXXXXXXX**, CNPJ Nº **XXXXXXXXXX**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

XXXXXXXXXX, XX, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20xx.

Nome da Empresa
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 049/2026, Processo nº 089/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data). _____

(Nome/assinatura do representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins em participar do Pregão Eletrônico nº 049/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

() EQUIPARADA À ME/EPP que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

DECLARA também que no ano-calendário da realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, _____ de _____ de 20xx.

Representante legal da empresa



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP

**Município de Valentim Gentil****ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 049/2026, Processo nº 089/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DAS PROPOSTAS

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 049/2026, Processo nº 089/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para

pmvg@valentimgentil.sp.gov.brwww.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (Art. 40, parágrafo 1º, da Lei municipal nº 2473/2022).

_____, _____ de _____ de 20xx.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ....., sediada (endereço completo), declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº 049/2026, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Valentim Gentil, SP.

_____, _____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP

**Município de Valentim Gentil****ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

(NOME DA EMPRESA),
CNPJ....., sediada (endereço completo), declara que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº 049/2026, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Valentim Gentil, SP.
_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Processo nº 089/2026

Pregão Eletrônico nº 049/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Local, ____ de _____ de 2021.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

pmvg@valentimgentil.sp.gov.brwww.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº 089/2026

Pregão Eletrônico nº 049/2026

A empresa(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º declara que no ano-calendário da realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, ____ de _____ de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI DÉBITOS NÃO REGULARIZADOS PERANTE A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Processo nº 089/2026

Pregão Eletrônico nº 049/2026

A empresa(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º declara, sob as penas da lei, que não possui débitos não regularizados perante a Fazenda Pública do município de Valentim Gentil, relativo ao pagamento de tributos, juros de mora, multas e demais acréscimos legais, inscritos ou não em dívida ativa. A declaração falsa poderá ensejar sanções civis, administrativas e criminais, incluindo as previstas no artigo 299 do Código Penal.

Local, ____ de _____ de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

(Assinatura/Nome/RG/CPF)



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

Valentim Gentil/SP

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL/SP**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 46.599.833/0001-11, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício Claudinei Carvassan Rodrigues, portador do RG nº 21.236.850-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 102.738.828-05, denominado GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, e de outro lado a empresa XXXXX, CNPJ/MF nº XXXXX, com sede na cidade de XXXXX, na rua XXXXX, bairro XXXXX, XXXXX, CEP nº XXXXX, ora representada por meio de seus atos constitutivos, pelo Sr. Xxxxxx, portador do RG xxxx, inscrito no CPF/MF xxxx, ou procuração apresentada nos autos, denominada FORNECEDORA, adjudicatária do Processo nº 089/2026, Pregão Eletrônico nº 049/2026, Ata de Registro de Preços homologada em XXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto municipal nº 4.800, de 26 de junho de 2024 e demais decretos municipais pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL/SP**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.





Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ XXXXX (XXXXX), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento dos Produtos/prestação dos serviços.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. DO PAGAMENTO

3.1. A contratada apresentará mensalmente relatório da execução dos serviços. Após a aprovação pelo gestor do contrato, será emitida a autorização para a emissão da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela promitente fornecedora em sua proposta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa na contabilidade pública do município de Valentim Gentil/SP.

3.2. A liquidação da despesa somente será efetivada após a emissão da nota fiscal acompanhada do atesto do responsável pelo recebimento definitivo do objeto.

3.3. O pagamento da nota fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

3.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento as quais apresentarem incorreções serão devolvidos à promitente fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo promitente comprador.

3.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da promitente fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos.

3.6. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a promitente fornecedora deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

3.6.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

3.7. Sobre o valor devido à promitente fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

3.8. Quando o objeto da ata tratar-se de serviços, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 05, de 31 de dezembro de 1997 e Lei Municipal nº 41 de 2017.

3.9. É vedado à promitente fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

3.10 Quando da efetuação dos pagamentos deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita federal e do Decreto Municipal nº 4548/2023, quanto à retenção do Imposto de Renda.

3.11 Caso a Contratada seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.

3.12 Fica VEDADA a emissão de BOLETO BANCÁRIO, sendo que o pagamento deverá ser efetuado por meio de chave PIX ou transferência bancária, em conta da titularidade da Contratada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

4.1.1. Executar os serviços/entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

4.1.2. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

4.1.3. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

4.1.4. Não permitir a utilização do trabalho do menor.

4.1.5. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços.

4.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1.8. Dar plena execução ao serviço contratado/entrega dos produtos.

4.1.9. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço/entrega dos produtos.

4.1.10. Prestar com pontualidade os serviços solicitados/entrega dos produtos nos prazos mencionados no Termo de Referência.

4.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

4.1.12. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

4.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme preconiza o inciso IV, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

4.1.15. No ato da assinatura do contrato, quando houver, o licitante-vencedor deverá apresentar Declaração de Atualização Cadastral, feita no endereço www.tce.sp.gov.br, "cadTcesp", conforme art. 2º, da Instrução nº 01/2020, alterada pela Instrução nº 11/2021, ambas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

4.2. OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR:

- 4.2.1. Efetuar o controle dos serviços prestados/produtos entregues.
- 4.2.2. Efetuar os pagamentos, conforme descrito no Termo de Referência.
- 4.2.3. Proporcionar todas as condições para que a promitente fornecedora possa desempenhar seus serviços/entregar produtos de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 4.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela promitente fornecedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 4.2.5. Pagar à promitente fornecedora o valor resultante da prestação do serviço/entrega de material, na forma do instrumento obrigacional.
- 4.2.6. Fiscalizar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela promitente fornecedora, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.2.7. Tem-se que as obrigações aqui estabelecidas complementam-se àquelas estabelecidas no Termo de Referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026 e a sua correspondente para o exercício subsequente:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
020201	04.122.0002.2004	4.4.90.52.00	01
020203	04.122.0004.2007	4.4.90.52.00	01
020204	04.123.0008.2008	4.4.90.52.00	01
020301	08.243.0028.2054	4.4.90.52.00	01
020302	08.241.0009.2012	4.4.90.52.00	01
020302	08.243.0009.2016	4.4.90.52.00	01


pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

020302	08.243.0009.2061	4.4.90.52.00	05
020303	08.243.0010.2022	4.4.90.52.00	01
020304	08.244.0011.2023	4.4.90.52.00	01
020401	10.301.0012.2055	4.4.90.52.00	01
020402	10.301.0012.2024	4.4.90.52.00	01
020402	10.301.0012.2024	4.4.90.52.00	02
020402	10.301.0012.2024	4.4.90.52.00	05
020402	10.301.0012.2025	4.4.90.52.00	01
020402	10.304.0012.2029	4.4.90.52.00	01
020402	10.305.0012.2060	4.4.90.52.00	01
020402	10.305.0012.2060	4.4.90.52.00	05
020402	10.305.0012.2060	4.4.90.52.00	02
020501	12.122.0016.2039	4.4.90.52.00	01
020502	12.365.0014.2031	4.4.90.52.00	01
020502	12.365.0014.2031	4.4.90.52.00	02
020502	12.365.0014.2031	4.4.90.52.00	05
020503	12.361.0014.2035	4.4.90.52.00	01
020503	12.361.0014.2035	4.4.90.52.00	02
020503	12.361.0014.2035	4.4.90.52.00	05
020601	15.452.0018.2056	4.4.90.52.00	01
020602	15.452.0018.2041	4.4.90.52.00	01
020801	23.122.0023.2065	4.4.90.52.00	01
020802	13.392.0017.2040	4.4.90.52.00	05
020803	23.695.0023.2047	4.4.90.52.00	01
020901	27.122.0021.2066	4.4.90.52.00	01
020902	27.811.0021.2045	4.4.90.52.00	01
021001	20.122.0020.2067	4.4.90.52.00	01
021002	20.605.0020.2044	4.4.90.52.00	01
021003	18.541.0024.2048	4.4.90.52.00	01
021101	23.122.0031.2068	4.4.90.52.00	01
021102	23.244.0031.2069	4.4.90.52.00	01

6. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

6.1. O órgão gerenciador será o Município de Valentim Gentil/SP.

6.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

7.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

7.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. São responsáveis por esta Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Pelo Gerenciador:

Gestor da Ata de Registro de Preços: Marlene Ribeiro Lousada Marin

CPF: xxx

Cargo: Secretário Municipal de Assuntos Administrativos

Fiscais: Adão Roberto José Rodrigues, Cargo: Agente de Tributação CPF: XXXX, Érica Aparecida Zuqueto da Silva, Cargo: Auxiliar Administrativo, CPF: XXXX, Patrícia Lucon Biage, Cargo: Engenheira Ambiental, John Robson Ferreira Diogo, Cargo: Coordenador de Serviços Municipais, CPF: XXXX, Keila do Carmo Brito, Cargo: Chefe do Ganha Tempo, CPF: XXXX, Leticia Alves Ribeiro, Cargo: Auxiliar Administrativo, CPF: XXXX, Luiz Fernando Arouca Tondato, Cargo: Secretário de Esportes, Lazer e Juventude, CPF: XXXX, Rosana Cristina dos Santos Segura, Cargo: Diretora de Saúde, CPF: XXXX, Paulo Cesar Helena, Cargo:



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

Coordenador de Serviços Municipais, CPF: XXXX e Cintia Cilene Nagami ,Cargo: Turismóloga, CPF: XXXX.

- 8.2.** Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a administração deste, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 8.3.** Compete ao(s) Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços acima identificado(s) exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da Ata de Registro de Preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a promitente fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, etc.
- 8.4.** O(s) Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da promitente fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 9.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, com início a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

9.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será observado o seguinte:



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

10.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação será o IPCA/IBGE.

10.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, somente em caso de mão de obra com dedicação exclusiva.

10.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no item 10.1.3.1, com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

pmvg@valentimgentil.sp.gov.brwww.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos e previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Valentim Gentil/SP, xx, de xx, de xxxx.

 Claudinei Carvassan Rodrigues
 Prefeito Municipal em Exercício
 CONTRATANTE

 Marlene Ribeiro Lousada Marin
 GESTOR DA ATA

 CONTRATADA
 XXXXXXXXX

 TESTEMUNHA 1
 XXXXXXXXX

 TESTEMUNHA 2
 XXXXXXXXX



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
 CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

Lei. 14.133/21
Processo nº 089/2026
Pregão Eletrônico nº 049/2026
CONTRATO Nº xxxxxxxxxxxxxx

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL/SP. .

PREÂMBULO

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Valentim Gentil, com sede na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.599.833/0001-11, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Claudinei Carvassan Rodrigues, portador do RG nº 21.236.850-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 102.738.828-05, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx**, Inscrição Estadual isento, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, (função), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta do Processo nº 089/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal 2473/2022 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 049/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- O objeto do presente instrumento é um **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL/SP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor total
					R\$	R\$
					Valor total	R\$

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O edital de licitação

1.2.3 A proposta do Contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP

CLÁUSULA TERCEIRA

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual;

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO/PAGAMENTO

5.1 PREÇO

5.1.1 -O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,.

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 A contratada apresentará mensalmente relatório da execução dos serviços. Após a aprovação pelo gestor do contrato, será emitida a autorização para a emissão da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3 Quando da efetuação dos pagamentos deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita federal e do Decreto Municipal nº 4548/2023, quanto à retenção do Imposto de Renda.

5.2.4 Caso a Contratada seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.

5.2.5 Fica VEDADA a emissão de BOLETO BANCÁRIO, sendo que o pagamento deverá ser efetuado por meio de chave PIX ou transferência bancária, em conta da titularidade da Contratada.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa na Contabilidade Pública Municipal.





Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

5.3.2 - A Liquidação da despesa somente será efetivada mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada do devido “atesto” emitido pelo responsável do setor competente.

5.4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on line para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

Fl:
RUB:

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/05/2026.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

FL:
RUB:

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Valentim Gentil para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 A administração terá o prazo de 10 (dez) úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.





Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra/serviço/objeto para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 . Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;





Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

8.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade por meio de sites oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

pmvg@valentimgentil.sp.gov.brwww.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

8.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)



FL:
RUB:

iv) **Multa:**

(1) **moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso** injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento.).

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10.% a .30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de .5.% a .20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de .2% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 3.% a .15% do valor do Contrato.

10.2.1 - Atraso de até 30 (trinta) dias úteis, pena de descumprimento parcial da obrigação.

10.2.2. Atraso acima de 30 (trinta) dias úteis, aplicação de multa de descumprimento total da obrigação.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14133/2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14133/2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14133/2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14133/2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14133/2021)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14133/2021)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.





Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
020201	04.122.0002.2004	4.4.90.52.00	01
020203	04.122.0004.2007	4.4.90.52.00	01
020204	04.123.0008.2008	4.4.90.52.00	01
020301	08.243.0028.2054	4.4.90.52.00	01
020302	08.241.0009.2012	4.4.90.52.00	01
020302	08.243.0009.2016	4.4.90.52.00	01
020302	08.243.0009.2061	4.4.90.52.00	05
020303	08.243.0010.2022	4.4.90.52.00	01
020304	08.244.0011.2023	4.4.90.52.00	01
020401	10.301.0012.2055	4.4.90.52.00	01
020402	10.301.0012.2024	4.4.90.52.00	01
020402	10.301.0012.2024	4.4.90.52.00	02
020402	10.301.0012.2024	4.4.90.52.00	05
020402	10.301.0012.2025	4.4.90.52.00	01
020402	10.304.0012.2029	4.4.90.52.00	01
020402	10.305.0012.2060	4.4.90.52.00	01
020402	10.305.0012.2060	4.4.90.52.00	05
020402	10.305.0012.2060	4.4.90.52.00	02
020501	12.122.0016.2039	4.4.90.52.00	01
020502	12.365.0014.2031	4.4.90.52.00	01
020502	12.365.0014.2031	4.4.90.52.00	02
020502	12.365.0014.2031	4.4.90.52.00	05
020503	12.361.0014.2035	4.4.90.52.00	01
020503	12.361.0014.2035	4.4.90.52.00	02
020503	12.361.0014.2035	4.4.90.52.00	05
020601	15.452.0018.2056	4.4.90.52.00	01
020602	15.452.0018.2041	4.4.90.52.00	01
020801	23.122.0023.2065	4.4.90.52.00	01
020802	13.392.0017.2040	4.4.90.52.00	05
020803	23.695.0023.2047	4.4.90.52.00	01



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

020901	27.122.0021.2066	4.4.90.52.00	01
020902	27.811.0021.2045	4.4.90.52.00	01
021001	20.122.0020.2067	4.4.90.52.00	01
021002	20.605.0020.2044	4.4.90.52.00	01
021003	18.541.0024.2048	4.4.90.52.00	01
021101	23.122.0031.2068	4.4.90.52.00	01
021102	23.244.0031.2069	4.4.90.52.00	01

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GERÊNCIA

13.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhora Marlene Ribeiro Lousada Marin, Secretária Municipal de Assuntos Administrativos, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e pela CONTRATADA o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX; Os fiscais do contrato serão os Senhores (as) Fiscais: Adão Roberto José Rodrigues, Cargo: Agente de Tributação CPF: XXXX, Èrica Aparecida Zuqueto da Silva , Cargo: Auxiliar Administrativo, CPF: XXXX, Patrícia Lucon Biage, Cargo: Engenheira Ambiental, John Robson Ferreira Diogo, Cargo: Coordenador de Serviços Municipais, CPF: XXXX, Keila do Carmo Brito, Cargo: Chefe do Ganha Tempo, CPF: XXXX, Letícia Alves Ribeiro, Cargo: Auxiliar Administrativo, CPF: XXXX, Luiz Fernando Arouca Tondato, Cargo: Secretário de Esportes, Lazer e Juventude, CPF: XXXX, Rosana Cristina dos Santos Segura, Cargo: Diretora de Saúde, CPF: XXXX, Paulo Cesar Helena, Cargo: Coordenador de Serviços Municipais, CPF: XXXX e Cintia Cilene Nagami , Cargo: Turismóloga, CPF: XXXX; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1 FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, sendo que o presente instrumento poderá ser assinado mediante a utilização de assinatura digital com certificado emitido no padrão ICP-Brasil ou assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições do §2º do artigo 10 da MP nº 2.220-2 sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas partes, desde que o faça até 01 (um) dia útil após a data de emissão deste instrumento.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP



Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

17.2 É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

GESTOR CONTRATUAL

TESTEMUNHAS:

1-

2-